

Proc. Administrativo 3.421/2023

De: Fabio C. - SEMAS-Licitação

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 20/09/2023 às 08:23:50

Setores envolvidos:

SEMAS, SEMAS-DAS, SEMAD-SP, SEMAS-Licitação

REQUISIÇÃO 435 - KIT 3 BRINQUEDOS - PARQUE ACESSÍVEL

Fabio Augusto Celestino

Assistente Administrativo

Setor de Licitações da Secretaria de Desenvolvimento Humano

Anexos:

A_REQUISICAO_435_PARQUE_ACESSIVEL.docx

A_REQUISICAO_435_PARQUE_ACESSIVEL.pdf

B_DECLARACAO_DO_ORDENADOR_DE_DESPESA.pdf

B_MENOR_PRECO_DE_ORCAMENTO_KIT_3_BRINQUEDOS_PARQUE.pdf

C_ORCAMENTO_ACADEMIA_KIDS.pdf

C_Orcamento_G0650_MUNICIPIO_DE_UBIRATA.pdf

C_ORCAMENTO_PARQUE_VARAL.pdf

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 435/2023**2. OBJETO**

Aquisição de Carrossel, Balanço e Gangorra para implantação de Parque Acessível

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-21.760,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1401	13606	44905210 0000	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	890	21.760,00

Ubiratã – Paraná, 19 de setembro de 2023

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, ____ de ____ de 2023.

Contador(a)

Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/____/2023	_____
Hora: ____:____	Divisão de Licitação

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/EFA3-EA6B-73E9-6A95> e informe o código EFA3-EA6B-73E9-6A95

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 435/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Carrossel, Balanço e Gangorra para implantação de Parque Acessível.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme Deliberação número 80/2022-CEDCA/PR, a secretaria de assistência social solicita a implantação de Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência e assim assegurar os direitos a convivência comunitária, oportunizando o lazer.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-21.760,00.

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1401	13606	449052100000	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	890	21.760,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A vigência será de 12 meses.

6. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:

6.1. Gestor do Contrato: Claudinéia de Souza Lazaretti.

6.2. Fiscal do Contrato: Ana Carolina Rinaldi

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Ellen Thais da Silva.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
44516	1	1	PLAYGROUND ADAPTADO CADEIRANTE COM 03 BRINQUEDOS, SENDO: GANGORRA INCLUSIVA PARA CADEIRANTE INDIVIDUAL: Gangorra Infantil Inclusiva Individual colorido, fabricado em Aço Carbono, estrutura principal em tubos redondos de 3" x 2 mm. E secundária com tubos redondos, 2" x 2 mm na parte inferior do cesto, 1.1/4" x 2 mm, 1" x 2 mm nos cestos, barra chata em formato de "U" 40 x 25 x 2 mm, dois cubos torneado de 2" x 2mm,	1	UN.	21.760,00	21.760,00

		com rolamento duplo 30 x 62 mm, uma chapas de aço com 2 mm para os cestos do cadeirante com 800 x 800 mm, mecanismo móvel de travamento para cadeirante com tubo 1" x 2 mm, dois cubos 1" x 2 x 30 mm, um assento formato "pera" sem quina e um pegador formato "T" com 2 manoplas, "U" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, com nylon possuindo furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", quatro manoplas de borracha 150 x 1.1/4", tampa plástica injetado 2", batente de borracha 2", flange para fixação com 240 x 1/4", com 4 furos ovalizados 30 x 20 mm para quatro parabolds galvanizados 5/8" x 3". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. Medidas Aproximadas: 2000X1900X3200mm (AxLxP). Peso 80 kg Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo. Podendo ser utilizado por 1 cadeirante e outra criança não cadeirante, de 5 a 16 anos. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor, além de trabalhar os membros superiores, tronco e dos membros inferiores das crianças através da realização dos movimentos de subir e descer, além de aumentar a interação social. BALANÇO INCLUSIVO PARA CADEIRANTE DUPLO: Balanço Infantil Inclusivo duplo colorido, fabricado em Alumínio, estrutura principal em tubos redondos de Alumínio 4" x 3 mm. E secundária com tubos redondos de Aço Carbono, 2.1/2" x 2 mm, 1.1/2" x 2 mm na parte superior, 1.1/4" x 2 mm, 1" x 2 mm no cesto, Barra Chata em formato de "U" 40 x 25 x 2 mm, oito cubos torneados de 2" x 2mm, com rolamento duplo 30 x 62 mm, duas chapas de Alumínio com 2 mm para cesto principal do cadeirante com aproximadamente 800 x 800 mm e rampa de acesso com revestimento em Alumínio com aproximadamente 500 x 800mm, mecanismo móvel de travamento para cadeirante com tubo 1" x 2 mm, dois cubos 1" x 2 x 30 mm, "U" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, com nylon possuindo furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", tampa plástica injetado 4" e 1.1/2", batente de borracha 2", flange para fixação com 240 x 1/4", soldado a meio tubo de 4", com 2 parafusos passantes em cada base, com 4 furos ovalizados 30 x 20 mm para quatro parabolds galvanizados 5/8" x 3". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. Medidas Aproximadas: 2000X2500X2500mm (AxLxP). Peso 100 kg Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos				
--	--	--	--	--	--	--

		produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo. Podendo ser utilizado por dois cadeirantes simultaneamente, ou um cadeirante e outros dois acompanhantes, de 5 a 16 anos. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor, além de trabalhar os membros superiores, tronco e dos membros inferiores das crianças através da realização dos movimentos para frente e para trás, além de aumentar a interação social. CARROSSEL INCLUSIVO PARA CADEIRANTE DUPLO: Carrossel Infantil Inclusivo duplo colorido, revestimento com chapa de Alumínio com 2 mm para os dois cestos dos cadeirantes com aproximadamente 800 x 800 mm e rampas de acesso com revestimento em Alumínio com aproximadamente 500 x 800mm e estrutura principal em tubos redondos de 4" X 2 mm. E secundária com tubos redondos, 1.1/4" x 2 mm, 1" x 2 mm, eixo central de rotação com barra trefilada torneada com 45mm, para fixação de Cubo com Rolamento duplo de 45 x 85 mm, chapa de alumínio com 2 mm para o piso com raio de aproximadamente 2000 mm com espaço para duas cadeiras de rodas e mais dois assentos com encosto para duas crianças não cadeirantes, dois mecanismos móveis de travamento para cadeirante com tubo 1.1/4" x 2 mm e quatro cubos 1" x 2 x 30 mm, "U" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, com nylon possuindo furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", volante móvel para giro com tubo redondo de 1.1/4", tampa fixada com parafuso, tampa plástica injetado 1", bantente de borracha 2", trilho de rotação anti-vandalismo com tubo 1", "U" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, rodinhas com nylon possuindo encaixe de 1", furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", flange para fixação com 240 x 1/4", com 6 furos ovalizados 30 x 20 mm para seis parabolds galvanizados 5/8" x 3", reforço triangular de 150 x 60 mm. Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. É fornecido manual de instalação com planta baixa. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2021. Medidas Aproximadas: 1500x2000x2000mm (AxLxP). Peso aprox. 80 kg. Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo. Pode ser utilizado simultaneamente por duas crianças não cadeirantes e duas cadeirantes, de 5 a 16 anos. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor e coordenação através da realização dos movimentos de rotação, além de aumentar a interação social.				
--	--	--	--	--	--	--

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A execução dos serviços de instalação será realizada anexo ao Ginásio de Esportes Tomaz Izidro de Lima, por conta da contratada.

8.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços previstos no presente contrato e em sua proposta logo que receber a Ordem de Compra, como prazo de execução de 30 dias.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEAN Trib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

9.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Ubiratã – Paraná, 19 de setembro de 2023

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/EFA3-EA6B-73E9-6A95> e informe o código EFA3-EA6B-73E9-6A95

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Claudineia Souza Lazaretti**, Secretária da Assistência Social de Ubitatã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes das requisições de Dispensa de Licitação, sob o nº 435/2023, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino a presente.

Ubitatã Pr. 19 de Setembro de 2023

Claudineia Souza Lazaretti

MENOR VALOR DE ORÇAMENTO PARA PARQUE ACESSÍVEL

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	ACADEMIA KIDS	PARQUEVARAL	DECORLAZER
1	1	GANGORRA INCLUSIVA PARA CADEIRANTE INDIVIDUAL: Gangorra Infantil Inclusiva Individual colorido, fabricado em Aço Carbono, estrutura principal em tubos redondos de 3" x 2 mm. E secundária com tubos redondos, 2" x 2 mm na parte inferior do cesto, 1.1/4" x 2 mm, 1" x 2 mm nos cestos, barra chata em formato de "U" 40 x 25 x 2 mm, dois cubos torneado de 2" x 2mm, com rolamento duplo 30 x 62 m, uma chapas de aço com 2 mm para os cestos do cadeirante com 800 x 800 mm, mecanismo móvel de travamento para cadeirante com tubo 1" x 2 mm, dois cubos 1" x 2 x 30 mm, um assento formato "pera" sem quina e um pegador formato "T" com 2 manoplas, "U" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, com nylon possuindo furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", quatro manoplas de borracha 150 x 1.1/4", tampa plástica injetado 2", batente de borracha 2", flange para fixação com 240 x 1/4", com 4 furos ovalizados 30 x 20 mm para quatro parabolds galvanizados 5/8" x 3". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. Medidas Aproximadas: 2000X1900X3200mm (AxLxP). Peso 80 kg Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo. Podendo ser utilizado por 1 cadeirante e outra criança não cadeirante, de 5 a 16 anos. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor, além de trabalhar os membros superiores, tronco e dos membros inferiores das crianças através da realização dos movimentos de subir e descer, além de aumentar a interação social.	1	R\$ 5.097,60	R\$ 9.880,00	
1	2	BALANÇO INCLUSIVO PARA CADEIRANTE DUPLO: Balanço Infantil Inclusivo duplo colorido, fabricado em Alumínio, estrutura principal em tubos redondos de Alumínio 4" x 3 mm. E secundária com tubos redondos de Aço Carbono, 2.1/2" x 2 mm, 1.1/2" x 2 mm na parte superior, 1.1/4" x 2 mm, 1" x 2 mm no cesto, Barra Chata em formato de "U" 40 x 25 x 2 mm, oito cubos torneados de 2" x 2mm, com rolamento duplo 30 x 62 mm, duas chapas de Alumínio com 2 mm para cesto principal do cadeirante com aproximadamente 800 x 800 mm e rampa de acesso com revestimento em Alumínio com aproximadamente 500 x 800mm, mecanismo móvel de travamento para cadeirante com tubo 1" x 2 mm, dois cubos 1" x 2 x 30 mm, "U" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, com nylon possuindo furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", tampa plástica injetado 4" e 1.1/2", batente de borracha 2", flange para fixação com 240 x 1/4", soldado a meio tubo de 4", com 2 parafusos passantes em cada base, com 4 furos ovalizados 30 x 20 mm para quatro parabolds galvanizados 5/8" x 3". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. Medidas Aproximadas: 2000X2500X2500mm (AxLxP). Peso 100 kg Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo. Podendo ser utilizado por dois cadeirantes simultaneamente, ou um cadeirante e outros dois acompanhante, de 5 a 16 anos. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor, além de trabalhar os membros superiores, tronco e dos membros inferiores das crianças através da realização dos movimentos para frente e para trás, além de aumentar a interação social.	1	R\$ 10.030,00	R\$ 6.390,00	
1	3	CARROSSEL INCLUSIVO PARA CADEIRANTE DUPLO: Carrossel Infantil Inclusivo duplo colorido, revestimento com chapa de Alumínio com 2 mm para os dois cestos dos cadeirantes com aproximadamente 800 x 800 mm e rampas de acesso com revestimento em Alumínio com aproximadamente 500 x 800mm e estrutura principal em tubos redondos de 4" x 2 mm. E secundária com tubos redondos, 1.1/4" x 2 mm, 1" x 2 mm, eixo central de rotação com barra treitada torneada com 45mm, para fixação de Cubo com Rolamento duplo de 45 x 85 mm, chapa de alumínio com 2 mm para o piso com raio de aproximadamente 2000 mm com espaço para duas cadeiras de rodas e mais dois assentos com encosto para duas crianças não cadeirantes, dois mecanismos móveis de travamento para cadeirante com tubo 1.1/4" x 2 mm e quatros cubos 1" x 2 x 30 mm, "U" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, com nylon possuindo furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", volante móvel para giro com tubo redondo de 1.1/4", tampa fixada com parafuso, tampa plástica injetado 1", batente de borracha 2", trilho de rotação anti-vandalismo com tubo 1", "U" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, rodinhas com nylon possuindo encaixe de 1", furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", flange para fixação com 240 x 1/4", com 6 furos ovalizados 30 x 20 mm para seis parabolds galvanizados 5/8" x 3", reforço triangular de 150 x 60 mm. Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. É fornecido manual de instalação com planta baixa. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2021. Medidas Aproximadas: 1500x2000x2000mm (AxLxP). Peso aprox. 80 kg. Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo. Pode ser utilizado simultaneamente por duas crianças não cadeirantes e duas cadeirantes, de 5 a 16 anos. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor e coordenação através da realização dos movimentos de rotação, além de aumentar a interação social.	1	R\$ 8.496,00	R\$ 5.490,00	
		TOTAL		R\$ 23.623,60	R\$ 21.760,00	R\$ 28.819,00



PEDIDO DE ORÇAMENTO

academia**KIDS**



Código: 3385

Cliente: Prefeitura Municipal de Ubiratã	CPF/CNPJ: 76950096000110
Cidade: Ubiratã	Estado: PR
Telefone: 44 9983-08235	E-mail: xx@gmail.com
WhatsApp: 44)9983-08235	Setor: Setor Público
Contato: Fabinho	Vendedor:

CÓD.	PRODUTO	DESC. DOS SERVIÇOS/MATERIAIS	IMAGEM	QTD.	VALOR UND. R\$	TOTAL R\$
	GANGORRA INDIVIDUAL INCLUSIVA CADEIRANTE PREMIUM	GANGORRA INCLUSIVA PARA CADEIRANTE INDIVIDUAL PREMIUM Gangorra Infantil Inclusiva Individual colorido, fabricado em Aço Carbono, estrutura principal em tubos redondos de 3" x 2 mm. E secundária com tubos redondos, 2" x 2 mm na parte inferior do cesto, 1.1/4" x 2 mm, 1" x 2 mm nos cestos, barra chata em formato de "U" 40 x 25 x 2 mm, dois cubos torneado de 2" x 2mm, com rolamento duplo 30 x 62 m, uma chapas de aço com 2 mm para os cestos do cadeirante com 800 x 800 mm, mecanismo móvel de travamento para cadeirante com tubo 1" x 2 mm, dois cubos 1" x 2 x 30 mm, um assento formato "pera" sem quina e um pegador formato "T" com 2 manoplas, "U" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, com nylon possuindo furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", quatro manoplas de borracha 150 x 1.1/4", tampa plástica injetado 2", batente de borracha 2", flange para fixação com 240 x 1/4", com 4 furos ovalizados 30 x 20 mm para quatro parabolos galvanizados 5/8" x 3". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. Medidas Aproximadas: 2000X1900X3200mm (AxLxP). Peso 80 kg Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo. Podendo ser utilizado por 1 cadeirante e outra criança não cadeirante, de 5 a 16 anos. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor, além de trabalhar os membros superiores, tronco e dos membros inferiores das crianças através da realização dos movimentos de subir e descer, além de aumentar a interação social.		1	5.097,60	5.097,60

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/EFA3-EA6B-73E9-6A95> e informe o código EFA3-EA6B-73E9-6A95



PPC0106	BALANÇO INCLUSIVO PARA CADEIRANTE DUPLO SUPREME	BALANÇO INCLUSIVO PARA CADEIRANTE DUPLO SUPREME Balanço Infantil Inclusivo duplo colorido, fabricado em Alumínio, estrutura principal em tubos redondos de Alumínio 4" x 3 mm. E secundária com tubos redondos de Aço Carbono, 2.1/2" x 2 mm, 1.1/2" x 2 mm na parte superior, 1.1/4" x 2 mm, 1" x 2 mm no cesto, Barra Chata em formato de "U" 40 x 25 x 2 mm, oito cubos torneados de 2" x 2mm, com rolamento duplo 30 x 62 mm, duas chapas de Alumínio com 2 mm para cesto principal do cadeirante com aproximadamente 800 x 800 mm e rampa de acesso com revestimento em Alumínio com aproximadamente 500 x 800mm, mecanismo móvel de travamento para cadeirante com tubo 1" x 2 mm, dois cubos 1" x 2 x 30 mm, "U" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, com nylon possuindo furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", tampa plástica injetado 4" e 1.1/2", batente de borracha 2", flange para fixação com 240 x 1/4", soldado a meio tubo de 4", com 2 parafusos passantes em cada base, com 4 furos ovalizados 30 x 20 mm para quatro parabolds galvanizados 5/8" x 3". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. Medidas Aproximadas: 2000X2500X2500mm (AxLxP). Peso 100 kg Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo. Podendo ser utilizado por dois cadeirantes simultaneamente, ou um cadeirante e outros dois acompanhante, de 5 a 16 anos. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor, além de trabalhar os membros superiores, tronco e dos membros inferiores das crianças através da realização dos movimentos para frente e para trás, além de aumentar a interação social.		1	10.030,00	10.030,00
PC0107	CARROSSEL INCLUSIVO PARA CADEIRANTE DUPLO SUPREME	CARROSSEL INCLUSIVO PARA CADEIRANTE DUPLO SUPREME Carrossel Infantil Inclusivo duplo colorido, revestimento com chapa de Alumínio com 2 mm para os dois cestos dos cadeirantes com aproximadamente 800 x 800 mm e rampas de acesso com revestimento em Alumínio com aproximadamente 500 x 800mm e estrutura principal em tubos redondos de 4" X 2 mm. E secundária com tubos redondos, 1.1/4" x 2 mm, 1" x 2 mm, eixo central de rotação com barra trefilada torneada com 45mm, para fixação de Cubo com Rolamento duplo de 45 x 85 mm, chapa de alumínio com 2 mm para o piso com raio de aproximadamente 2000 mm com espaço para duas cadeiras de rodas e mais dois assentos com encosto para duas crianças não cadeirantes, dois mecanismos móveis de travamento para cadeirante com tubo 1.1/4" x 2 mm e quatros cubos 1" x 2 x 30 mm, "U" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, com nylon possuindo furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", volante móvel para giro com tubo redondo de 1.1/4", tampa fixada com parafuso, tampa plástica injetado 1", bantente de borracha 2", trilho de rotação anti-vandalismo com tubo 1", "U" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, rodinhas com nylon possuindo encaixe de 1", furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", flange para fixação com 240 x 1/4", com 6 furos ovalizados 30 x 20 mm para seis parabolds galvanizados 5/8" x 3", reforço triangular de 150 x 60 mm. Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. É fornecido manual de instalação com planta baixa. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2021. Medidas Aproximadas: 1500x2000x2000mm (AxLxP). Peso aprox. 80 kg. Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo. Pode ser utilizado simultaneamente por duas crianças não cadeirantes e duas cadeirantes, de 5 a 16 anos. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor e coordenação através da realização dos movimentos de rotação, além de aumentar a interação social.		1	8.496,00	8.496,00
-	-	-	-	-	Total:	23.623,60

Mal. Cdo. Rondon - PR, 12 de Setembro de 2023

Local e Data

Validade da Proposta:

20 dias

Prazo de Entrega:

A combinar



14.037.993/0001-80

M. LAMB EIRELI - ME

Rua A, 5679 - Pq. Industrial III
CEP: 83990-000
Marechal Cândido Rondon - Paraná

Orçamentos gerados para processo de
dispensa de licitação, devem ser
confirmados as condições de frete junto ao
Departamento Comercial (45) 99992-3609.

Assinatura / Carimbo

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/EFA3-EA6B-73E9-6A95> e informe o código EFA3-EA6B-73E9-6A95

No caso de licitação (envelope proposta) ou em caso de venda para pessoas físicas ou jurídicas, para garantir a qualidade dos produtos, sugerimos solicitar:

- Atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovado que a fabricante dispõe de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.
- Catálogo ilustrativo, original, próprio do fabricante, em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, ilustrações/fotos dos equipamentos, desenho industrial discriminando as dimensões e peso dos equipamentos, marca, modelo, especificações técnicas, sem deixar dúvidas por ocasião da análise técnica.
- Quanto o catálogo for omissivo na descrição de algum item da composição original dos equipamentos, será aceita a Declaração Complementar do Fabricante, com reconhecimento de firma, enviada juntamente com o catálogo, que deverá descrever a especificação faltante no prospecto, sem que haja mudança substancial que venha alterar as características originais dos equipamentos, para efeito de verificação e veracidade, valerá o catálogo em sua forma original.
- Declaração que o fabricante possui acompanhamento de profissional de saúde com formação superior e especialização em área condizente no processo de fabricação, devidamente comprovado com diploma profissional e vínculo profissional de trabalho integral na empresa.
- A fabricante deverá comprovar o vínculo em seu quadro permanente, do profissional indicado como responsável técnico na data prevista para entrega da proposta, podendo ser através de Contrato Social, de cópia das páginas de Carteira Profissional pertinentes ao registro do funcionário ou, contrato de prestação de serviços por tempo indeterminado.
- Laudo Técnico de Ergonomia e Biomecânica dos produtos, certificado por profissional de direito público ou privado devidamente identificado, com papel timbrado de instituição.
- Certificado, de que a garantia dos equipamentos, contados a partir da aquisição.
- Certificado de resistência à corrosão por exposição à névoa salina de no mínimo 1.200 horas, quando ensaiado conforme a NBR 5841:1974 e ferrugem conforme a NBR 5770:1984..
- Todos os produtos deverão ter identificação em etiqueta anti vandalismo com informações, mês ano de fabricação, número de série;
- Adesivos da marca e atestando o controle de qualidade.
- Certificado que a fabricante está registrada no Conselho Engenharia (CREA-PR).
- Comprovação de que a fabricante tenha vínculo com Engenheiro.
- Fabricante com Certidão de Acervo Técnico, fornecido pelo CREA, comprovando que já executou obra ou fabricou produto compatível.
- Certificado que a fabricação segue as normas da Associação de Normas e Técnicas (ABNT).

DECORLAZER DECORAÇÃO E BRINQUEDOS LTDA
CNPJ 11.878.151/0001-63
RUA CORONEL JOSÉ EUSÉBIO, 95 - HIGIENÓPOLIS - SP



ATENÇÃO: Para melhor atendê-los, desde 2018 os sites www.casinha infantil.com.br e www.natumoveis.com.br representam a empresa Decorlazer Decoração e Brinquedos através das vendas e-commerce

ORÇAMENTO N° G0492

DATA 15/09/2023

CLIENTE: MUNICÍPIO DE UBIATÁ

CNPJ: [76.950.096/0001-10](https://cnpj.gov.br/76.950.096/0001-10)

TELEFONE 44 9830-8235

CEP DE ENTREGA: 85440-000

IMAGEM ILUSTRATIVA	NOME DO PRODUTO	VALOR	QUANT	TOTAL
	PROMOÇÃO 02 PLAYGROUND ADAPTADO CADEIRANTE 03 BRINQUEDOS	28819	1	R\$ 28.819,00

R\$ 28.819,00

FRETE PARA O CEP: 85440-000 = R\$ 1152,00

PROPOSTA VÁLIDA POR 10 DIAS ÚTEIS

FORMAS DE PAGAMENTO

À VISTA: 10% de desconto à vista (frete não entra no desconto).

PARCELADO BOLETO: em até 4x - Sendo: 40% de sinal no fechamento do pedido e saldo em até 3 parcelas iguais (SUJEITO A ANÁLISE). Aprovando a proposta, será emitido o pedido formalizando a negociação e gerados os boletos - de acordo com a opção escolhida.

CARTÃO DE CRÉDITO: Até 6x sem juros (sob análise).

PRAZO DE ENTREGA:

25 a 35 dias úteis após fechamento do pedido.

TIPOS DE INSTALAÇÃO:

Grama / Terra Natural / Areia: PERFURAÇÃO DE ATÉ 50CM DO SOLO PARA CHUMBAGEM DE SAPATAS DE CONCRETO;

Calçada / Contra Piso de até 5cm: RECORTE DO PISO + PERFURAÇÃO DE ATÉ 50CM DO SOLO PARA CHUMBAGEM DE SAPATAS DE CONCRETO;

Laje de Concreto: ADAPTAÇÕES COM PARAFUSOS E SAPATAS DE FERRO SOB ANÁLISE INDIVIDUAL DE ACORDO COM O TIPO E TAMANHO DO BRINQUEDO (Custo à parte, por base. Solicite atualização caso seu piso se enquadre nesse tipo e não esteja no orçamento). Os tipos de pisos são informados pelos cliente. Alguns equipamentos não podem ser instalados sob laje, somente em piso de grama e terra natural. Caso tenhamos divergências no tipo de instalação, o orçamento será atualizado para readequação.

CONDIÇÕES GERAIS DE FRETE: O frete desse orçamento é único, independente da quantidade de itens.

Contempla entrega do playground no local pela nossa equipe. O frete é para o endereço inserido nessa proposta, caso seja em outra cidade, mesmo que vizinha, favor pedir atualização.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/EFA3-EA6B-73E9-6A95> e informe o código EFA3-EA6B-73E9-6A95

VALIDADE DA PROPOSTA: Essa proposta tem validade de 10 dias úteis. Após esse período, peça atualização da proposta.

GARANTIA DOS BRINQUEDOS: 6 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, VERIFIQUE AS CONDIÇÕES DE



PARQUEVARAL COM. DE BRINQUEDOS RECREATIVOS LTDA

R: Prof. José Nogueira dos Santos, 1396 – Curitiba/Pr - CEP: 81670-160

Fone/Fax: (41) 3376-4242

CNPJ: 27.478.728/0001-80

Insc. Estadual: 9074703930

www.parquevaral.com.br

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

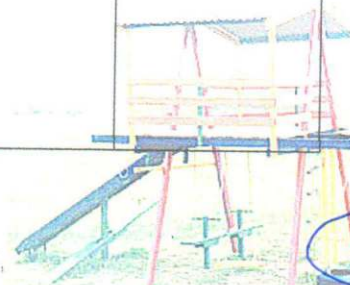
CNPJ n.º 76.950.096/0001-10

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro,

Cidade de Ubatatã - Paraná, CEP nº 85.440-000

- OBJETO: BALANÇO ADAPTADO/ GIRA-GIRA ADAPTADO/ GANGORRA ADAPTADA

Qntd	Produtos	Unitário	Valor
1	CARROSSEL INCLUSIVO PARA CADEIRANTE: Com capacidade até 04 crianças na faixa etária até 12 anos; Dimensões aproximadas: 1,80mts x 2,30mts x 1,10mts (LxCxA) – Fechado e 1,80mts x 3,40mts x 1,10mts (LxCxA) – Aberto; Confecção: Estrutura em tubo de aço, cantoneira, assoalho em madeira de lei, rolamento, travas de segurança para manter a rampa fechada quando o equipamento estiver em uso. brinquedo fixo (chumbado com areia e cimento); Acabamento: Esmalte Sintético e Galvanização Eletrolítica; Fixações: Parafusos Sextavados e Francês. Observação: O equipamento deverá ser entregue instalado, em local a ser definido, dentro da área de abrangência do município.	R\$9880,00	R\$9880,00
1	BALANÇO FRONTAL TRIPLO PARA CADEIRANTE INCLUSIVO: Com capacidade até 04 crianças na faixa etária até 12 anos; Dimensões aproximadas: 2,45mts x 2,50mts x 2,00mts (LxCxA) – Fechado e 2,45mts x 2,65mts x 2,00mts (LxCxA) – Aberto; Confecção: Estrutura em tubo de aço, cantoneira, assoalho em tela Copel malha 30 fio 8 mm, travas de segurança para manter a rampa fechada quando o equipamento estiver em uso, brinquedo fixo (precisa fixar no chão com bucha e parafuso ou chumbar); Acabamento: Esmalte Sintético, Pentox e Galvanização Eletrolítica; Fixações: Parafusos Sextavados e Francês. Observação: O equipamento deverá ser entregue instalado, em local a ser definido, dentro da área de abrangência do município.	R\$6390,00	R\$6390,00



Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/EFA3-EA6B-73E9-6A95> e informe o código EFA3-EA6B-73E9-6A95



PARQUEVARAL COM. DE BRINQUEDOS RECREATIVOS LTDA

R: Prof. José Nogueira dos Santos, 1396 – Curitiba/Pr - CEP: 81670-160

Fone/Fax:(41) 3376-4242

CNPJ: 27.478.728/0001-80

Insc. Estadual: 9074703930

www.parquevaral.com.br

1	GANGORRA INCLUSIVA SIMPLES PARA CADEIRANTE: Com capacidade até 02 crianças (uma vaga para cadeira + uma cadeira simples) na faixa etária até 12 anos; Dimensões aproximadas: 1,00mts x 3,00mts x 1,05mts (LxCxA); Confecção: Estrutura em tubo de aço, cantoneira, cadeiras em madeira de lei, travas duplas de segurança em cada cadeira para maior segurança de quem estiver utilizando, brinquedo fixo (precisa fixar no chão com bucha e parafuso ou chumbar); Acabamento: Esmalte Sintético e Galvanização Eletrolítica; Fixações: Parafusos Sextavados e Francês. Observação: Em dimensões onde se lê 1,05mts altura, essa medida é do chão até a parte de cima da vaga para cadeira, do chão até a altura da prancha tem 40 cm altura. Observação: O equipamento deverá ser entregue instalado, em local a ser definido, dentro da área de abrangência do município.	R\$5490,00	R\$5490,00
	TOTAL:		R\$ 21.760,00
	Frete e instalação incluso no orçamento		

*Validade da proposta: 90dd

*Incluso entrega e instalação

*Prazo de pgto: Depósito em c/c 30dd

CURITIBA, 15/09/2023

Sigridt Rapp Szczerbowski

vendas@parquevaral.com.br

27.478.728/0001-80

PARQUEVARAL COMÉRCIO DE
BRINQUEDOS RECREATIVOS LTDA.

RUA PROFESSOR JOSÉ NOGUEIRA DOS
SANTOS, 1396 - BOQUEIRÃO
CEP 81.670-160 - CURITIBA - PARANÁ





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EFA3-EA6B-73E9-6A95

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI (CPF 023.XXX.XXX-10) em 20/09/2023 08:30:33 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/EFA3-EA6B-73E9-6A95>

Proc. Administrativo (Nota interna 20/09/2023 08:25) 3.421/2023

De: Fabio C. - SEMAS-Licitação

Para: -

Data: 20/09/2023 às 08:25:01

Setores envolvidos:

GP, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAS, SEMAS-DAS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMAS-Licitação

REQUISIÇÃO 435 - KIT 3 BRINQUEDOS - PARQUE ACESSÍVEL

Solicitando assinatura do fiscal de contrato!

—

Fabio Augusto Celestino
Assistente Administrativo

Sector de Licitações da Secretaria de Desenvolvimento Humano

Anexos:

TERMO_DE_CIENCIA_FISCAL_DE_CONTRATO.pdf

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO Nº 435/2023

OBJETO: Aquisição de Carrossel, Balanço e Gangorra para implantação de Parque Acessível.

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Secretaria de Assistência Social

SERVIDOR: Ana Carolina Rinaldi

CARGO/ FUNÇÃO/SETOR DE LOTAÇÃO : Assistente Social

FONE DE CONTATO: (44) 3543-1369

E-MAIL: cmdcaubiratapr@gmail.com

Ubiratã, 19 de Setembro de 2023

Assinatura do fiscal do contrato





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DEA9-A924-495D-760C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA CAROLINA RINALDI (CPF 054.XXX.XXX-52) em 21/09/2023 09:12:10 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/DEA9-A924-495D-760C>

Proc. Administrativo 1- 3.421/2023

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 20/09/2023 às 09:42:35

Setores (CC):

GP, SEMAD-SP

Requisição com objeto específico da secretaria solicitante.

—

Viviane Cristina Ciciliato Retamero

administrativo

Proc. Administrativo 2- 3.421/2023

De: Fábio D. - GP

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 20/09/2023 às 10:37:33

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Autorizo.

—

Fábio Dalécio

Prefeito de Ubatã

Proc. Administrativo 3- 3.421/2023

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 20/09/2023 às 14:56:03

Setores envolvidos:

GP, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAS, SEMAS-DAS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMAS-Licitação

REQUISIÇÃO 435 - KIT 3 BRINQUEDOS - PARQUE ACESSÍVEL

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 860F-F17A-1011-D8A0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 20/09/2023 14:56:12 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE (CPF 819.XXX.XXX-53) em 20/09/2023 15:16:16 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/860F-F17A-1011-D8A0>

Proc. Administrativo 4- 3.421/2023

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 20/09/2023 às 15:27:25

Segue para minuta.

—

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 5- 3.421/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

Data: 21/09/2023 às 09:11:50

Setores (CC):

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

Bom dia, segue minuta do edital e demais documentos do referido processo para análise e parecer jurídico.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Anexos:

EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_NORMAL.docx

MINUTA_EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_NORMAL.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. **DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. **DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE CARROSSEL, BALANÇO E GANGORRA PARA IMPLANTAÇÃO DE PARQUE ACESSÍVEL**, conforme solicitação da Secretaria da Assistência Social.

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras.gov.br, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$ 21.760,00 (vinte e um mil setecentos e sessenta reais).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1401	13606	449052100000	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	890	21.760,00

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a ampla concorrência, uma vez que não foi possível comprovar a existência de no mínimo três empresas enquadradas no regime de ME/EPP sediadas local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste edital.

5.2. A ampla concorrência na presente licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos art. 43 e 44 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras.gov.br e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregoão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, **ATÉ ÀS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.3. Marca, modelo e fabricante do produto cotado.

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias a contar da data de sua apresentação.

10.6. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A apresentação da proposta implicará:

10.7.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.7.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. **A PARTIR DAS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, devendo o lance ser ofertado pelo TOTAL DE CADA ITEM.

A. As Licitantes que ofertarem lances sobre o valor unitário do item, caso não seja possível a exclusão pelo pregoeiro, deverão honrar a proposta no preço ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo “valor negociado”.

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-1,00 (Um real).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06.

11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras.gov.br, e deverá:

12.1.1. Conter o número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Conter a Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.1.7. Conter marca, modelo e fabricante do produto cotado.

12.1.8. A Licitante vencedora deverá, caso necessário para complementar as informações constantes na proposta, encaminhar catálogo, folder, tela de internet ou qualquer documento que comprove que o produto ofertado atende completamente a especificação exigida em edital.

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta quando convocada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras.gov.br.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de MEI/ME/EPP/COOP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852

Proc. Administrativo 3.424/2023 | Anexo MINUTA-EDITAL | PREGAO_ELETRONICO_NORMAL.pdf (10/34)

www.ubirata.pr.gov.br

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras.gov.br, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.6.2. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;
- C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

14.11.8. Qualificação Técnica:

- A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

14.11.9. Qualificação Econômico-Financeira

- A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.11.10. Documentação Complementar

- A. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Nos itens não exclusivos a MEI/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização

fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado à Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceite e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes às seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;

B - Fizer declaração falsa;

C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;

D - Omitir o real enquadramento da empresa;

E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea “A”, qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Não mantiver proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;

B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea “A”, a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita a Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852

Proc. Administrativo 3.424/2020 | Anexo MINUTA-EDITAL | PREGAO_ELETRONICO_NORMAL.pdf (16/34)

www.ubirata.pr.gov.br

20.1. Fica garantido ao Município de Ubatuba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubatuba não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) pregoeiro (a).

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos em que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- 21.18.4. Anexo IV - Minuta de Contrato.

Ubatuba, Paraná, XX de XXXXX de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2023

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **AQUISIÇÃO DE CARROSSEL, BALANÇO E GANGORRA PARA IMPLANTAÇÃO DE PARQUE ACESSÍVEL.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme Deliberação número 80/2022-CEDCA/PR, a secretaria de assistência social solicita a implantação de Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência e assim assegurar os direitos a convivência comunitária, oportunizando o lazer.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Total R\$
1	1	PLAYGROUND ADAPTADO CADEIRANTE COM 03 BRINQUEDOS, SENDO: GANGORRA INCLUSIVA PARA CADEIRANTE INDIVIDUAL: Gangorra Infantil Inclusiva Individual colorido, fabricado em Aço Carbono, estrutura principal em tubos redondos de de 3" x 2 mm. E secundaria com tubos redondos, 2" x 2 mm na parte inferior do cesto, 1.1/4" x 2 mm, 1" x 2 mm nos cestos, barra chata em formato de "U" 40 x 25 x 2 mm, dois cubos torneado de 2" x 2mm, com rolamento duplo 30 x 62 m, uma chapas de aço com 2 mm para os cestos do cadeirante com 800 x 800 mm, mecanismo móvel de travamento para cadeirante com tubo 1" x 2 mm, dois cubos 1" x 2 x 30 mm, um assento formato "pera" sem quina e um pegador formato "T" com 2 manoplas, "U" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, com nylon possuindo furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", quatro manoplas de borracha 150 x 1.1/4", tampa plástica injetado 2", batente de borracha 2", flange para fixação com 240 x 1/4", com 4 furos ovalizados 30 x 20 mm para quatro parabolds galvanizados 5/8" x 3". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. Medidas Aproximadas: 2000X1900X3200mm (AxLxP). Peso 80 kg Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo. Podendo ser utilizado por 1 cadeirante e outra criança não cadeirante, de 5 a 16 anos. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor, além de	1	UN.	21.760,00

trabalhar os membros superiores, tronco e dos membros inferiores das crianças através da realização dos movimentos de subir e descer, além de aumentar a interação social.

BALANÇO INCLUSIVO PARA CADEIRANTE DUPLO: Balanço Infantil Inclusivo duplo colorido, fabricado em Alumínio, estrutura principal em tubos redondos de Alumínio 4" x 3 mm. E secundária com tubos redondos de Aço Carbono, 2.1/2" x 2 mm, 1.1/2" x 2 mm na parte superior, 1.1/4" x 2 mm, 1" x 2 mm no cesto, Barra Chata em formato de "U" 40 x 25 x 2 mm, oito cubos torneados de 2" x 2mm, com rolamento duplo 30 x 62 mm, duas chapas de Alumínio com 2 mm para cesto principal do cadeirante com aproximadamente 800 x 800 mm e rampa de acesso com revestimento em Alumínio com aproximadamente 500 x 800mm, mecanismo móvel de travamento para cadeirante com tubo 1" x 2 mm, dois cubos 1" x 2 x 30 mm, "U" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, com nylon possuindo furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", tampa plástica injetado 4" e 1.1/2", batente de borracha 2", flange para fixação com 240 x 1/4", soldado a meio tubo de 4", com 2 parafusos passantes em cada base, com 4 furos ovalizados 30 x 20 mm para quatro parabolds galvanizados 5/8" x 3". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. Medidas Aproximadas: 2000X2500X2500mm (AxLxP). Peso 100 kg Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo. Podendo ser utilizado por dois cadeirantes simultaneamente, ou um cadeirante e outros dois acompanhantes, de 5 a 16 anos. **Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor, além de trabalhar os membros superiores, tronco e dos membros inferiores das crianças através da realização dos movimentos para frente e para trás, além de aumentar a interação social.**

CARROSSEL INCLUSIVO PARA CADEIRANTE DUPLO: Carrossel Infantil Inclusivo duplo colorido, revestimento com chapa de Alumínio com 2 mm para os dois cestos dos cadeirantes com aproximadamente 800 x 800 mm e rampas de acesso com revestimento em Alumínio com aproximadamente 500 x 800mm e estrutura principal em tubos redondos de 4" X 2 mm. E secundária com tubos redondos, 1.1/4" x 2 mm, 1" x 2 mm, eixo central de rotação com barra trefilada torneada com 45mm, para fixação de Cubo com Rolamento duplo de 45 x 85 mm, chapa de alumínio com 2 mm para o piso com raio de aproximadamente 2000 mm com espaço para duas cadeiras de rodas e mais dois assentos com encosto para duas crianças não cadeirantes,

	dois mecanismos móveis de travamento para cadeirante com tubo 1.1/4" x 2 mm e quatros cubos 1" x 2 x 30 mm, "U" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, com nylon possuindo furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", volante móvel para giro com tubo redondo de 1.1/4", tampa fixada com parafuso, tampa plástica injetado 1", bantente de borracha 2", trilho de rotação anti-vandalismo com tubo 1", "U" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, rodinhas com nylon possuindo encaixe de 1", furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", flange para fixação com 240 x 1/4', com 6 furos ovalizados 30 x 20 mm para seis parabolds galvanizados 5/8" x 3", reforço triangular de 150 x 60 mm. Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. É fornecido manual de instalação com planta baixa. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2021. Medidas Aproximadas: 1500x2000x2000mm (AxLxP). Peso aprox. 80 kg. Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo. Pode ser utilizado simultaneamente por duas crianças não cadeirantes e duas cadeirantes, de 5 a 16 anos. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor e coordenação através da realização dos movimentos de rotação, além de aumentar a interação social.			
--	--	--	--	--

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira integral.

5.1.1. A execução dos serviços de instalação será realizada anexo ao Ginásio de Esportes Tomaz Izidro de Lima, por conta da contratada.

5.1.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços previstos no presente contrato e em sua proposta logo que receber a Ordem de Compra, como prazo de execução de 30 dias.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser instalados ao lado do Ginásio de Esportes Tomaz Izidro de Lima.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

5.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega e instalação do pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1401	13606	449052100000	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	890	21.760,00

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a gestão da contratação a secretária de Assistência Social Claudinéia de Souza Lazaretti.

9.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (à) servidor (a) Ana Carolina Rinaldi, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Ellen Thais da Silva, ambas lotadas na Secretaria de Assistência Social.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº **XX/2023**.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de **R\$- (valor por extenso)**.

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

Tabela igual à do Termo de Referência.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;
- B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubatuba, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatuba ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

**ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no **Processo Licitatório nº XX/2023, Pregão Eletrônico n.º XX/2023** e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é AQUISIÇÃO DE CARROSSEL, BALANÇO E GANGORRA PARA IMPLANTAÇÃO DE PARQUE ACESSÍVEL.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em **R\$- ()**.

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira integral.

5.1.1. A execução dos serviços de instalação será realizada anexo ao Ginásio de Esportes Tomaz Izidro de Lima, por conta da contratada.

5.1.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços previstos no presente contrato e em sua proposta logo que receber a Ordem de Compra, como prazo de execução de 30 dias.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser instalados ao lado do Ginásio de Esportes Tomaz Izidro de Lima.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

5.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega e instalação do pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1401	13606	449052100000	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	890	21.760,00

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852

Proc. Administrativo 3.424/2023 | Anexo MINUTA-EDITAL | PREGAO_ELETRONICO_NORMAL.pdf (29/34)

www.ubirata.pr.gov.br

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação a secretária de Assistência Social Claudinéia de Souza Lazaretti.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (à) servidor (a) Ana Carolina Rinaldi, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Ellen Thais da Silva, ambas lotadas na Secretaria de Assistência Social.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852

Proc. Administrativo 8.424/2023 | Anexo MINUTA-EDITAL | PREGAO_ELETRONICO_NORMAL.pdf (30/34)

www.ubirata.pr.gov.br

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, **XX de XXXXXX de 2023.**

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852

Proc. Administrativo 8.424/2023 | Anexo MINUTA-EDITAL | PREGAO_ELETRONICO_NORMAL.pdf (33/34)

www.ubirata.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

MANVUTIA

Proc. Administrativo 6- 3.421/2023

De: Kamila R. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 26/09/2023 às 15:18:52

Segue anexo parecer jurídico.

—
Kamila Jordana S. Rodrigues
Advogada Pública

OAB/PR 99.140

Anexos:

PJ_3421.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Kamila Jordana Rodrigues	26/09/2023 15:19:25	1Doc	KAMILA JORDANA RODRIGUES CPF 081.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5FAE-2FE7-45D3-8EC4**

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 435/2023

OBJETO: Aquisição de Carrossel, Balanço e Gangorra para implantação de Parque Acessível.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, bem como a análise da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico, com o objeto de Aquisição de Carrossel, Balanço e Gangorra para implantação de Parque Acessível.

Foram apresentados ao processo cópia do ato de Requisição de Licitação, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, termo de referência, modelo de proposta de preços, bem como, modelo de declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, declaração de habilitação e declaração de cumprimento dos requisitos legais e minuta do contrato.

A justificativa apresentada pela Secretaria demandante para contratação pleiteada encontra-se acostada junto ao requerimento de licitação.

É o breve relatório. Passo a opinar.

Desde logo, cumpre destacar que ao Assessor Jurídico não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos **aspectos jurídicos envolvidos**, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Isso compreendido, passemos ao exame.

Consta dos autos a indicação da fonte de recursos para atender a despesa, o que atende a exigência do art. 7º §2º, inc. III, da Lei Federal nº 8.66/93, haja vista haver informação suficiente de que existe disponibilidade para cobrir a despesa.

Rememore-se, ainda, que o procedimento em questão apresenta formulário de dotação orçamentária, evidenciando a existência de previsão desta despesa, realizando-se as especificações necessárias, ratificado pelo ordenador de despesas do órgão.

Nesse sentido, o formulário cumpre com os requisitos legais exigidos pela Lei nº 8.666/93.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida e indicada a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado” (art. 1º, parágrafo único, Lei n.º 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

O pregão eletrônico é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

Cumprе salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão eletrônico.

Restou acostado ainda a minuta do edital de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério menor preço por item, tendo por objeto a Aquisição de Carrossel, Balanço e Gangorra para implantação de Parque Acessível.

Quanto ao exame da regularidade do procedimento de licitação, no que diz respeito à sua fase interna, foram observadas as exigências do art.

3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

Quanto à minuta do edital apresentada, essa contém as cláusulas obrigatórias exigidas pelo art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que as exigências de qualificação são aquelas previstas expressamente nos Arts. 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

O critério menor preço por item, é admissível na modalidade pregão eletrônico e considerado adequado, tendo em vista que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

No que diz respeito à especificação do objeto da licitação, trata-se de matéria que se insere no âmbito da discricionariedade técnica, devendo a autoridade competente assumir as responsabilidades daí decorrentes, tanto no que diz respeito à sua qualificação como “serviço comum”, quanto atentando para que sejam mantidas no edital apenas as exigências que, rigorosamente, sejam indispensáveis, sob pena de se frustrar a competitividade da licitação, com violação do art. 3º, §1º, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, entende-se que o procedimento e a modalidade se encontram adequados.

Portanto, em última análise, opino pela aprovação da minuta do edital de licitação, na modalidade pregão eletrônico, sob o critério menor preço

por item, tendo por objeto a Aquisição de Carrossel, Balanço e Gangorra para implantação de Parque Acessível.

Por todo o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que, o procedimento encontra-se de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e lei 10.520/2002, razão pela qual, diante das justificativas apresentadas, opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

É o parecer.

Ubatuba, 26 de setembro de 2023.

Kamila Jordana de Souza Rodrigues
Advogada Pública
OAB/PR 99.140



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5FAE-2FE7-45D3-8EC4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



KAMILA JORDANA RODRIGUES (CPF 081.XXX.XXX-00) em 26/09/2023 15:19:24 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/5FAE-2FE7-45D3-8EC4>

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 27/09/2023 às 14:30:28

Segue Portaria 220/2023 - Agentes de contratação e Portaria 223/2023 Gestores.

—
Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Anexos:

PORTARIA_220_PREGOEIROS.pdf

PORTARIA_223_GESTORES.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2023

EDIÇÃO SEMANAL 1.740- ANO: XVIII

Página 6 de 11

www.ubirata.pr.gov.br

As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 2143/2014, sem prejuízo das demais leis afetas.

O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Ubatuba - PR para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ubatuba (PR), 31 de março de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL

Jocieli Aparecida de Oliveira Pardini

Presidente da Comissão Eleitoral

EXTRATOS

26

EXTRATO DE TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 026/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ E SR (A) FABIANA RIBEIRO DA COSTA
PARTÍCIPES: Município de Ubatuba – CNPJ nº 76.950.096/0001-10 e Fabiana Ribeiro da Costa, inscrito (a) no CPF nº 603.406.673-54,
OBJETO: Rescisão de termino de contrato de prestação de serviços Nº 026/2022 de Agente de Combate a Endemias, fim do contrato no dia 30/03/2023, nos termos da C.L.T.

37

EXTRATO DE TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 037/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ E SR (A) LEONILSON RIGOLIN JUNIOR .
PARTÍCIPES: Município de Ubatuba – CNPJ nº 76.950.096/0001-10 e Leonilson Rigolin Junior, inscrito (a) no CPF nº 034.954.289-92.
OBJETO: Rescisão de termino de contrato de prestação de serviços Nº 37/2022 de Agente de Combate a Endemias, fim do contrato no dia 30/03/2023, nos termos da C.L.T.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 220, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Renan Felipe da Silva Lima, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Pregão, e Thaila Rodrigues Oliveira, ocupante do cargo Chefe Adjunta do Setor de Pregão, lotados na Secretaria da Administração, para exercerem a função de Agentes de Contratação nas licitações a serem promovidas pelo Poder Executivo do Município de Ubatuba, no período de 01/04/2023 a 31/03/2024.

Art. 2º Designar para integrarem equipe de apoio os servidores Altair da Silva Pereira, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Licitação, e Thiago Dadalto Gimenez, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotados na Secretaria da Administração.

Art. 3º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal nº 40, de 9 de março de 2023.

Art. 4º Nas licitações instauradas com fulcro na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os servidores designados no art. 1º atuarão como Pregoeiros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 31 de março de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 221, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Retorna servidora as suas funções.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Retornar as suas funções a servidora Marolina Oliveira da Silva, ocupante do cargo de Margarida, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, que se encontrava em licença para tratamento de saúde, com efeitos a partir de 03/04/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Proc. Administrativo

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

68/2420



PORTARIA Nº 223, DE 3 DE ABRIL DE 2023

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 03.04.2023 a 29.12.2023:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos

Secretaria da Coordenação Geral
do Governo
Maria Inês Bento

Secretaria da Administração
Claudinei Edson Dalla Corte

Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Marcos da Silva Retamero

Secretaria da Assistência Social
Claudineia de Souza Lazaretti

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria das Finanças e Planejamento
Paulo Pereira Moura

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon

bela, amada e gentil



Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Thiago Munhoz D'alécio

Secretaria de Esportes e Lazer
Rafael de Melo Bartz

Secretaria da Saúde
Lilian Welz Trindade

Secretaria da Educação e Cultura
Elcia Godinho de Moraes da Silva

Secretaria de Obras
Guilherme Santa Rosa

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.



Art. 5º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR
O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubatuba, Edição nº 1741, do dia 03 / 04 / 23, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração
Divisão de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Proc. Administrativo 7- 3.421/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 27/09/2023 às 14:31:31

Segue edital assinado pela autoridade superior.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Anexos:

EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_ASSINADO.pdf

EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_NORMAL.docx

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6272/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3421/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE CARROSSEL, BALANÇO E GANGORRA PARA IMPLANTAÇÃO DE PARQUE ACESSÍVEL**, conforme solicitação da Secretaria da Assistência Social.

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras.gov.br, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$ 21.760,00 (vinte e um mil setecentos e sessenta reais).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1401	13606	449052100000	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	890	21.760,00

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a ampla concorrência, uma vez que não foi possível comprovar a existência de no mínimo três empresas enquadradas no regime de ME/EPP sediadas local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste edital.

5.2. A ampla concorrência na presente licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos art. 43 e 44 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras.gov.br e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, **ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.3. Marca, modelo e fabricante do produto cotado.

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias a contar da data de sua apresentação.

10.6. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A apresentação da proposta implicará:

10.7.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.7.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. **A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2023**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, devendo o lance ser ofertado pelo TOTAL DE CADA ITEM.

A. As Licitantes que ofertarem lances sobre o valor unitário do item, caso não seja possível a exclusão pelo pregoeiro, deverão honrar a proposta no preço ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo “valor negociado”.

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-1,00 (Um real).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06.

11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras.gov.br, e deverá:

12.1.1. Conter o número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Conter a Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.1.7. Conter marca, modelo e fabricante do produto cotado.

12.1.8. A Licitante vencedora deverá, caso necessário para complementar as informações constantes na proposta, encaminhar catálogo, folder, tela de internet ou qualquer documento que comprove que o produto ofertado atende completamente a especificação exigida em edital.

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta quando convocada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras.gov.br.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de MEI/ME/EPP/COOP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras.gov.br, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.6.2. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;
- C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

14.11.8. Qualificação Técnica:

- A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

14.11.9. Qualificação Econômico-Financeira

- A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.11.10. Documentação Complementar

- A. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Nos itens não exclusivos a MEI/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização

fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado à Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceite e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes às seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;

B - Fizer declaração falsa;

C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;

D - Omitir o real enquadramento da empresa;

E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea “A”, qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Não mantiver proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;

B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea “A”, a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita a Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852

Proc. Administrativo 3.421/2023 e Anexo 3 EDITAL DE PREGAÇÃO ELETRÔNICA ASSINADO.pdf (16/34)

www.ubirata.pr.gov.br

20.1. Fica garantido ao Município de Ubatuba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubatuba não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) pregoeiro (a).

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos em que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- 21.18.4. Anexo IV - Minuta de Contrato.

Ubatuba, Paraná, 27 de setembro de 2023.

**FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60
076020959**

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:6007602095
9
Dados: 2023.09.27
13:50:54 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6272/2023

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **AQUISIÇÃO DE CARROSSEL, BALANÇO E GANGORRA PARA IMPLANTAÇÃO DE PARQUE ACESSÍVEL.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme Deliberação número 80/2022-CEDCA/PR, a secretaria de assistência social solicita a implantação de Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência e assim assegurar os direitos a convivência comunitária, oportunizando o lazer.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Total R\$
1	1	PLAYGROUND ADAPTADO CADEIRANTE COM 03 BRINQUEDOS, SENDO: GANGORRA INCLUSIVA PARA CADEIRANTE INDIVIDUAL: Gangorra Infantil Inclusiva Individual colorido, fabricado em Aço Carbono, estrutura principal em tubos redondos de de 3" x 2 mm. E secundaria com tubos redondos, 2" x 2 mm na parte inferior do cesto, 1.1/4" x 2 mm, 1" x 2 mm nos cestos, barra chata em formato de "U" 40 x 25 x 2 mm, dois cubos torneado de 2" x 2mm, com rolamento duplo 30 x 62 m, uma chapas de aço com 2 mm para os cestos do cadeirante com 800 x 800 mm, mecanismo móvel de travamento para cadeirante com tubo 1" x 2 mm, dois cubos 1" x 2 x 30 mm, um assento formato "pera" sem quina e um pegador formato "T" com 2 manoplas, "U" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, com nylon possuindo furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", quatro manoplas de borracha 150 x 1.1/4", tampa plástica injetado 2", batente de borracha 2", flange para fixação com 240 x 1/4", com 4 furos ovalizados 30 x 20 mm para quatro parabolds galvanizados 5/8" x 3". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. Medidas Aproximadas: 2000X1900X3200mm (AxLxP). Peso 80 kg Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo. Podendo ser utilizado por 1 cadeirante e outra criança não cadeirante, de 5 a 16 anos. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor, além de	1	UN.	21.760,00

trabalhar os membros superiores, tronco e dos membros inferiores das crianças através da realização dos movimentos de subir e descer, além de aumentar a interação social.

BALANÇO INCLUSIVO PARA CADEIRANTE DUPLO: Balanço Infantil Inclusivo duplo colorido, fabricado em Alumínio, estrutura principal em tubos redondos de Alumínio 4" x 3 mm. E secundária com tubos redondos de Aço Carbono, 2.1/2" x 2 mm, 1.1/2" x 2 mm na parte superior, 1.1/4" x 2 mm, 1" x 2 mm no cesto, Barra Chata em formato de "U" 40 x 25 x 2 mm, oito cubos torneados de 2" x 2mm, com rolamento duplo 30 x 62 mm, duas chapas de Alumínio com 2 mm para cesto principal do cadeirante com aproximadamente 800 x 800 mm e rampa de acesso com revestimento em Alumínio com aproximadamente 500 x 800mm, mecanismo móvel de travamento para cadeirante com tubo 1" x 2 mm, dois cubos 1" x 2 x 30 mm, "U" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, com nylon possuindo furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", tampa plástica injetado 4" e 1.1/2", batente de borracha 2", flange para fixação com 240 x 1/4", soldado a meio tubo de 4", com 2 parafusos passantes em cada base, com 4 furos ovalizados 30 x 20 mm para quatro parabolds galvanizados 5/8" x 3". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. Medidas Aproximadas: 2000X2500X2500mm (AxLxP). Peso 100 kg Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo. Podendo ser utilizado por dois cadeirantes simultaneamente, ou um cadeirante e outros dois acompanhantes, de 5 a 16 anos. **Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor, além de trabalhar os membros superiores, tronco e dos membros inferiores das crianças através da realização dos movimentos para frente e para trás, além de aumentar a interação social.**

CARROSSEL INCLUSIVO PARA CADEIRANTE DUPLO: Carrossel Infantil Inclusivo duplo colorido, revestimento com chapa de Alumínio com 2 mm para os dois cestos dos cadeirantes com aproximadamente 800 x 800 mm e rampas de acesso com revestimento em Alumínio com aproximadamente 500 x 800mm e estrutura principal em tubos redondos de 4" X 2 mm. E secundária com tubos redondos, 1.1/4" x 2 mm, 1" x 2 mm, eixo central de rotação com barra trefilada torneada com 45mm, para fixação de Cubo com Rolamento duplo de 45 x 85 mm, chapa de alumínio com 2 mm para o piso com raio de aproximadamente 2000 mm com espaço para duas cadeiras de rodas e mais dois assentos com encosto para duas crianças não cadeirantes,

	dois mecanismos móveis de travamento para cadeirante com tubo 1.1/4" x 2 mm e quatros cubos 1" x 2 x 30 mm, "U" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, com nylon possuindo furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", volante móvel para giro com tubo redondo de 1.1/4", tampa fixada com parafuso, tampa plástica injetado 1", bantente de borracha 2", trilho de rotação anti-vandalismo com tubo 1", "U" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, rodinhas com nylon possuindo encaixe de 1", furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", flange para fixação com 240 x 1/4', com 6 furos ovalizados 30 x 20 mm para seis parabolds galvanizados 5/8" x 3", reforço triangular de 150 x 60 mm. Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. É fornecido manual de instalação com planta baixa. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2021. Medidas Aproximadas: 1500x2000x2000mm (AxLxP). Peso aprox. 80 kg. Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo. Pode ser utilizado simultaneamente por duas crianças não cadeirantes e duas cadeirantes, de 5 a 16 anos. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor e coordenação através da realização dos movimentos de rotação, além de aumentar a interação social.		
--	--	--	--

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira integral.

5.1.1. A execução dos serviços de instalação será realizada anexo ao Ginásio de Esportes Tomaz Izidro de Lima, por conta da contratada.

5.1.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços previstos no presente contrato e em sua proposta logo que receber a Ordem de Compra, como prazo de execução de 30 dias.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser instalados ao lado do Ginásio de Esportes Tomaz Izidro de Lima.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

5.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega e instalação do pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1401	13606	449052100000	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	890	21.760,00

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a gestão da contratação a secretária de Assistência Social Claudinéia de Souza Lazaretti.

9.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (à) servidor (a) Ana Carolina Rinaldi, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Ellen Thais da Silva, ambas lotadas na Secretaria de Assistência Social.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 145/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de **R\$- (valor por extenso)**.

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

Tabela igual à do Termo de Referência.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubatuba, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatuba ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

**ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6272/2023, Pregão Eletrônico n.º 145/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é AQUISIÇÃO DE CARROSSEL, BALANÇO E GANGORRA PARA IMPLANTAÇÃO DE PARQUE ACESSÍVEL.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em **R\$- ()**.

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira integral.

5.1.1. A execução dos serviços de instalação será realizada anexo ao Ginásio de Esportes Tomaz Izidro de Lima, por conta da contratada.

5.1.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços previstos no presente contrato e em sua proposta logo que receber a Ordem de Compra, como prazo de execução de 30 dias.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser instalados ao lado do Ginásio de Esportes Tomaz Izidro de Lima.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

5.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega e instalação do pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1401	13606	449052100000	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	890	21.760,00

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852

Proc. Administrativo 3.421/2023 - Anexo: EDITAL 008 REGAO_ELETRONICO_ASSINADO.pdf (29/34)

www.ubirata.pr.gov.br

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação a secretária de Assistência Social Claudinéia de Souza Lazaretti.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (à) servidor (a) Ana Carolina Rinaldi, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Ellen Thais da Silva, ambas lotadas na Secretaria de Assistência Social.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852

Proc. Administrativo 3.420/2023 - Anexo: EDITAL 009 REGAO_ELETRONICO_ASSINADO.pdf (30/34)

www.ubirata.pr.gov.br

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, XX de XXXXXX de 2023.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852

Proc. Administrativo 3.421/2023 - Anexo: EDITAL 009

www.ubirata.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Proc. Administrativo 8- 3.421/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 28/09/2023 às 08:24:57

Segue publicações do Aviso de Licitação.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Anexos:

1848.pdf

b_SIASGnet_DC_Pesquisar_Licitacao.pdf

c_Relacaoltens98793305001452023000.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.848- ANO: XVIII

Página 6 de 9

www.ubirata.pr.gov.br**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6272/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço por item, visando a AQUISIÇÃO DE CARROSSEL, BALANÇO E GANGORRA PARA IMPLANTAÇÃO DE PARQUE ACESSÍVEL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: Até às 08h15min do dia 16 de outubro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: A partir das 08h15min do dia 16 de outubro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubatuba, Paraná, 27 de setembro de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6273/2023

CONCORRÊNCIA Nº 10/2023

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto processo licitatório na modalidade Concorrência, do tipo Menor Preço, empreitada por Preço Global, visando o RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA ESTRADA MEDEIROS, CONFORME CONVÊNIO Nº 17/2023 - SEIL.

Data da realização: 01 de novembro de 2023, às 08h30min.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubatuba, Paraná, 27 de setembro de 2023.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6206/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 120/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição parcelada, mediante registro de preços, de pontos de luz e materiais elétricos para revitalização e reurbanização de ruas, praças e avenidas.

4. FORNECEDORES:

CHICO NETO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.630.024/0001-73, estabelecida à Rua Mato Grosso, no nº 202, no Bairro São Cristóvão, CEP nº 85813-020, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

VALOR: R\$-63.202,90 (sessenta e três mil duzentos e dois reais e noventa centavos).

TECHNOMAST INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.972.180/0001-12, estabelecida à Rod PR-423,s/n, Km 24,3, Jardim das Acácias, CEP nº 83603-000, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná.

VALOR: R\$-987.105,00 (novecentos e oitenta e sete mil e cento e cinco reais).

RC ELÉTRICA PROJETO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 14.760.660/0001-85, estabelecida à Rua Fernando Gilard, no nº 96, no Bairro Planalto, CEP nº 09890-520, na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo.

VALOR: R\$-492,80 (quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 37.227.550/0001-58, estabelecida à Rua R-5, no nº 129, Quadra R-7, Lote 07, Setor Oeste, CEP nº 74125-070, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

VALOR: R\$-2.754,00 (dois mil e setecentos e cinquenta e quatro reais).

INNOVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.125.429/0001-92, estabelecida à Rua Manoel de Sá Couto, no nº 144, Jd. Maria Duarte, CEP nº 05752-580, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

VALOR: R\$-37.590,00 (trinta e sete mil quinhentos e noventa reais).

ELETRO POSSAN LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.797.922/0001-59, estabelecida à Av. Astor Schoeninger, no nº 246, CEP nº 89980-000, na cidade de Campo Erê, Estado de Santa Catarina.

VALOR: R\$-22.266,72 (vinte e dois mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos).

DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, estabelecida à Rua Padre Antônio Vieira, no nº 373, no Bairro Jardim Industrial, CEP nº 32220-130, na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais.

VALOR: R\$-38.271,45 (trinta e oito mil duzentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

42.894.921 LUCAS PONTALTI LIMA, inscrita no CNPJ nº 42.894.921/0001-95, estabelecida à Rua Richard Bublitz, no nº 826, no Bairro Vieira, CEP nº 89257-042, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

VALOR: R\$-65.053,10 (sessenta e cinco mil e cinquenta e três reais e dez centavos).

43.634.076 OSWALDO JOSE CANDATTEN, inscrita no CNPJ nº 43.634.076/0001-81, estabelecida à Rua Harald Bruno Endler, no nº 582, no Bairro progresso, CEP nº 89281-003, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina.

VALOR: R\$-3.888,00 (três mil e oitocentos e oitenta e oito reais).

MINAS BRAZIL DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 51.048.656/0001-15, estabelecida à Rua Rio Grande do Sul, no nº 917, Sala 35, Centro, CEP nº 37701-744, na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais.

VALOR: R\$-419,22 (quatrocentos e dezenove reais e vinte e dois centavos).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 26/09/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/09/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 26 de setembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6243/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 136/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de kits de higiene destinados aos usuários da rede de proteção social básica.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 3.421/2023 | Anexo: 1848.pdf (1/1)

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Pesquisar Licitação

28/09/2023 08:22:56

Órgão

97911 - PREFEITURA DE UBIRATA - PR

UASG de Atuação

987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA - PR

Nº da UASG

987933

UASG

PREF.MUN.DE UBIRATA - PR

Nº da Licitação

00145

* Ano da Licitação

2023

Modalidade de Licitação

☒ Pregão

☐ Concorrência

☐ Tomada de Preços

☐ Convite

☐ Concurso

Situação da Licitação

☐ Revogada

☐ Anulada

☐ Suspensa

Característica da Licitação

☐ Tradicional

☐ Registro de Preço (SRP)

Pesquisar

Limpar

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00145/2023-000

1 - Itens da Licitação

1 - Brinquedo em geral			
Descrição Detalhada: Brinquedo Em Geral Material: Madeira , Tipo: Conjunto De Brinquedos P/ Playground , Cor: Multicolor , Dimensões: 8,5 X 8,5 M, Componentes: 2 Casinhas Com Telhado; 1 Plataforma; 2 Escorregad , Características Adicionais: Madeira Tratada Autoclavado			
Tratamento Diferenciado: Não			
Aplicabilidade Decreto 7174/2010:		Não	
Quantidade Total:		1	
Critério de Julgamento:		Menor Preço	Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Valor Total (R\$):		21.760,00	
Unidade de Fornecimento:		Unidade	
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):		1,00	
Local de Entrega (Quantidade):		Ubiratã/PR (1)	

Proc. Administrativo 9- 3.421/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 28/09/2023 às 08:28:05

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-LICIT-SP

Prezado(a), segue Processo Licitatório 6272/2023 para julgamento.

Data e horário da abertura da sessão publica: Às 08h15min do dia 16/10/2023.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: SEMAS-Licitação - Setor de Licitações Assistência Social

Data: 05/10/2023 às 14:27:03

Segue questionamento:

Segundo o edital a empresa será responsável pela instalação dos equipamentos. Quanto à instalação esta consiste na fixação dos equipamentos no solo? A confecção da base de concreto onde serão instalados os equipamentos é de responsabilidade da Prefeitura?

Atenciosamente,

Renan.

De: Fabio C. - SEMAS-Licitação

Para: -

Data: 05/10/2023 às 16:32:19

Prezado, isso, a contratada terá que fazer a instalação, ou seja, perfurar os locais das bases e concretar no solo.

att;

—

Fabio Augusto Celestino

Assistente Administrativo

Setor de Licitações da Secretaria de Desenvolvimento Humano

Proc. Administrativo 11- 3.421/2023

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 06/10/2023 às 08:16:53

Retorno o procedimento à Divisão de Licitação visando a inclusão em edital da obrigatoriedade da empresa realizar a instalação dos equipamentos, mediante a perfuração de até 50 cm do solo para chumbagem de sapatas de concreto.

—

Atenciosamente,

Renan Felipe.

De: Fabio C. - SEMAS-Licitação

Para: -

Data: 11/10/2023 às 09:42:14

Prezado de acordo com a deliberação 08/2022 em anexo, Capítulo V

Das Obrigações e das Vedações na Aplicação dos Recursos

Art. 16 São de responsabilidade do Município: I - Instalar o Kit de Parque Acessível em local público (praça ou parque); II - Providenciar rotas acessíveis com indicações da localização dos Brinquedos; III-Responsabilizar-se pela manutenção e normativas de segurança dos equipamentos; Parágrafo Único. Incumbir-se com as despesas de instalação e manutenção.

—

Fabio Augusto Celestino

Assistente Administrativo

Sector de Licitações da Secretaria de Desenvolvimento Humano

Anexos:

deliberacao_080_2022_parques_acessiveis_para_crianças_e_adolescentes_com_deficiencia.pdf



DELIBERAÇÃO Nº 80/2022 – CEDCA/PR

Estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para implantação de parques acessíveis para crianças e adolescentes com deficiência.

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual prevê como dever “da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão”;

Considerando que o atendimento à criança e ao adolescente na busca incessante pela garantia e promoção de seus direitos fundamentais trazidos pela Lei Federal 8.069, de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente constitui obrigação permanente e prioritária da família, da sociedade e do Estado;

Considerando o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná cujos eixos: direito à vida e Saúde; direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer; direito à convivência Familiar e comunitária; direito à liberdade, ao respeito e à dignidade e fortalecimento das estruturas do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Considerando que o próprio Estatuto da Criança e do Adolescente previu a criação dos Fundos da Infância e da Adolescência que tem, justamente, a finalidade de atender as políticas públicas prioritárias para a criança e o adolescente, conforme definição dos respectivos Conselhos de Direitos;

Considerando o disposto no Decreto nº 10.455/2014, o qual regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991;

Considerando a Deliberação nº 46/2022 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, que aprovou o Saldo Livre do Fia;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 08 de Dezembro de 2022;



DELIBEROU

Capítulo I

Do Objeto

Art. 1º Pela Aprovação do repasse de recursos, no formato Fundo a Fundo, para implantação do **Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência.**

Art. 2º Fica destinado incentivo financeiro estadual no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), a ser transferido aos Municípios na modalidade Fundo a Fundo, para a implantação do Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência nos municípios inicialmente elencados no projeto.

§ 1º Os recursos para suprir as ações da presente Deliberação são saldos das deliberações das fontes 150/131 e 284 - FIA Livre do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR;

Art. 3º Os recursos previstos na presente Deliberação ficam destinados até 88 (oitenta e oito) municípios, mediante apresentação de Planos de Ação para implantação do Projeto Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência.

Capítulo II

Dos Municípios Contemplados

Art. 4º De acordo com o valor Deliberado e os critérios de ranqueamento, o projeto atende municípios de pequeno, médio e grande porte de acordo com as variáveis inicialmente apresentada ao Banco de Projetos e municípios contemplados com o projeto Parque Urbanos, que se encontram em fase de implantação, totalizando 88 municípios. Para a classificação foi considerada a convergência com a listagem de municípios que aderiram aos parques acessíveis do Programa Paraná Mais Cidades, conforme anexo, sendo os mesmos desclassificados para este processo.

Art. 5º As variáveis consideradas foram: População Total Projetada. IPARDES 2018; Total de pessoas com deficiência. Fonte: Cadúnico Janeiro de 2018; Total de pessoas com pelo menos uma das deficiências investigadas. Fonte: IBGE 2010; Total de pessoas com deficiência na faixa etária de 0 a 17 anos. Fonte: Cadúnico Janeiro de 2018; Total de deficiências registradas considerando



Cegueira, Baixa Visão e Deficiência Física. Fonte: Cadúnico Janeiro de 2018; Total de pessoas com deficiência na faixa etária de 0 a 17 anos. Fonte: IBGE 2010; Total de pessoas com deficiência Visual e Motora. Fonte: IBGE 2010;

§1º O anexo I apresenta a lista de municípios elegíveis a Implantação dos Parques Acessíveis.

§ 2º O valor de referência é de R\$ 22.727,27 (vinte e dois mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos) para cada município;

Parágrafo Único. Caso o município opte por não aderir ao projeto, será considerado o município seguinte no ranqueamento, conforme tabela em anexo.

Capítulo III

Da Adesão

Art. 6º Os municípios deverão preencher o **Termo de Adesão** para o Projeto Parques Acessível, no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo - SIFF, até o dia 17/02/2023;

§ 1º O link de acesso para o SIFF está disponível dentro do site da Secretaria Estadual, no Menu Sistemas: <http://www.justica.pr.gov.br/Pagina/Sistemas-de-Gestao>;

§ 2º O Acesso ao SIFF é concedido conforme instrução de seu manual Perguntas e Respostas SIFF, com link disponível também dentro do site da Secretaria Estadual, no Menu Sistemas, abaixo do link para o próprio SIFF.

Art. 7º Os municípios deverão preencher o **Plano de Ação** do recurso pleiteado, no SIFF, até o dia 17/02/2023.

Art. 8º Os instrumentos designados nos artigos 5º (Termo de Adesão) e 6º (Plano de Ação) deverão ser aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo necessário anexar cópia da resolução publicada no SIFF na aba de Parecer do Conselho.

Parágrafo Único. A resolução que aprova o Termo de Adesão ao Projeto Parques Acessíveis, também pode aprovar o Plano de Ação do município ao mesmo repasse.

Art. 9º Observada a não adesão do município a esta Deliberação, o mesmo deverá apresentar justificativa ao CMDCA, o qual deverá emitir publicação de resolução com a própria justificativa contendo os motivos que impediram a realização do aceite e sua aprovação.

Parágrafo Único. O município deverá enviar arquivo digital desta resolução publicada ao Escritório Regional da SEJUF de sua abrangência, assim como preencher no SIFF a justificativa do não



aceite até dia 17/02/2023.

Capítulo IV

Dos Recursos Financeiros e Condições de Repasse

Art. 10 O recurso a ser utilizado para suprir as ações da presente Deliberação será no montante de R\$ 22.727,27 (vinte e dois mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos) contidos em linhas de ações aprovados por meio das Deliberações: 46/2022 Eixo 4 da linha de ação de Garantia a Educação – Público PCD da fonte 150/13.

Art.11 Para recebimento dos recursos financeiros o município deve cumprir com todas as condições do Capítulo III, da presente deliberação, que constituem sua adesão ao Projeto Parques Acessíveis.

Art.12 O município deve possuir o Atestado de Regularidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência e do Funcionamento Conselho Tutelar (ARCPF - § 5º do art. 17 da Lei 19.173/2018), emitido pelo Departamento de Políticas para Crianças e Adolescentes – DPCA/SEJUF.

Art. 13 Os recursos serão repassados mediante disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná – FIA/PR.

Art. 14 O repasse do recurso será realizado em parcela única aos respectivos Fundos Municipais para Infância e Adolescência - FIA, por meio de depósito em conta específica para este repasse, vinculada ao CNPJ do Fundo Municipal.

§ 1º Os valores a serem repassados pelos municípios proponentes observarão a média de valor estipulado para cada kit de brinquedos R\$ 22.727,27 (vinte e dois mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos) correspondendo a 1 (um) kit de brinquedo acessível para cada município elencando.

Art. 15 Os recursos previstos na presente Deliberação são destinados exclusivamente para aquisição de materiais de investimento (Kits de brinquedos acessíveis), não sendo possível sua destinação para quaisquer outros fins.

§ 1º Se, ao finalizar a licitação para compra do kit, o valor for inferior ao valor repassado, o



município deverá devolver ao poder público o valor restante.

Capítulo V

Das Obrigações e das Vedações na Aplicação dos Recursos

Art. 16 São de responsabilidade do Município:

- I - Instalar o Kit de Parque Acessível em local público (praça ou parque);
 - II - Providenciar rotas acessíveis com indicações da localização dos Brinquedos;
 - III-Responsabilizar-se pela manutenção e normativas de segurança dos equipamentos;
- Parágrafo Único. Incumbir-se com as despesas de instalação e manutenção.

Art. 17 O município interessado em aderir deverá:

- I - Prestar informações sobre as ações executadas ao CMDCA sistematicamente, bem como sempre que solicitado à Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF e ao CEDCA/PR;
- II -Cumprir com a legislação estadual que organiza a política da criança e do adolescente no Estado do Paraná, Lei 19.173/2017.

Art. 18 O Plano de Ação é um instrumento anual de planejamento e ainda na perspectiva de utilização dos recursos mais ampliada os municípios deverão assinalar a rubrica de capital nesse momento inicial.

Art. 19 A prestação de contas dos recursos repassados será realizada por meio do Sistema Fundo a Fundo – SIFF.

Art. 20 Todo processo de concessão do repasse e sua prestação de contas está sujeito à regulamentação por resolução do Órgão Gestor Estadual, responsável pela execução dos recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Paraná - FIA-PR.

Parágrafo Único. Fica o Órgão Gestor Estadual da Política da Criança e do Adolescente autorizado a substituir, a qualquer tempo, os procedimentos do cofinanciamento estadual, por aperfeiçoamentos de Sistema de Informações específico para Monitoramento, Avaliação, Acompanhamento e Controle dos recursos repassados aos municípios.



Capítulo VI

Da execução dos Recursos e Reprogramação dos Saldos

Art. 21 O município deverá iniciar a execução do recurso até, no máximo 12 meses após o recebimento dos recursos financeiros.

Parágrafo Único. O recurso deve ser mantido em aplicação financeira logo após o seu recebimento, conforme prevê o § 3º, do art. 20, da Lei Estadual nº 19.173/2017.

Art. 22 O saldo de recursos apurados em 31 de dezembro de cada exercício poderá ser reprogramado para o exercício seguinte, até o limite de 3 anos.

§ 1º O município deverá comprovar a execução dos recursos durante o exercício e aprovar a reprogramação, devidamente justificada, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§ 2º Sendo aprovada a reprogramação do saldo, o Município deverá enviar justificativa devidamente validada no CMDCA ao Departamento de Políticas para Pessoa com Deficiência, por meio dos Escritórios Regionais, até o mês de março de cada ano.

Capítulo VII

Das Disposições Finais

Art. 23 Os Casos omissos serão analisados pelo CEDCA/PR.

Art. 24 A presente deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba/PR, 08 de dezembro de 2022.


Adriano Roberto dos Santos
Presidente do CEDCA/PR

Deliberação nº 80/2022O - CEDCA/PR
Municípios Elegíveis a Deliberação /2022 -CEDCA/PR
Projeto Parques Acessíveis

MUNICÍPIO	REGIONAL	População Total Projetada IPARDES 2018	Total de pessoas com deficiência Cadúnico Jan 2018	Total de pessoas com pelo menos uma das deficiências investigadas IBGE 2010	Total de pessoas com deficiência 0 a 17 anos Cadúnico Jan 2018	Total de deficiências registradas Cegueira Baixa Visão e Física Cadúnico Jan 2018	Total de pessoas de 0 a 17 anos deficientes IBGE 2010	Total de pessoas com deficiência Visual e Motora IBGE 2010
Altônia	Umuarama	21755	323	5057	41	167	5378	5390
Andirá	Cornélio Procopio	20158	244	6353	59	127	5377	7290
Apucarana	Apucarana	133567	1697	24166	281	1015	31955	24896
Arapongas	Apucarana	122633	2764	18887	278	2035	27213	19986
Arapoti	Ponta Grossa	27993	764	5748	109	611	8316	6367
Araucária	Curitiba	144387	2407	24501	486	1524	36595	25850
Assis Chateaubriand	Toledo	33553	579	8677	72	396	8487	9735
Boa Ventura de São Roque	Guarapuava	6325	187	1525	22	143	2244	1790
Brasilândia do Sul	Umuarama	3084	203	843	20	132	853	879

Cambará	Jacarezinho	25045	232	4255	51	125	6454	4488
Cambé	Londrina	10498 6	2034	21756	280	1229	26036	22581
Campina da Lagoa	Campo Mourão	14475	322	3498	57	187	4612	3856
Campina Grande do Sul	Curitiba	43249	903	8253	89	738	12599	9013
Campo Mourão	Campo Mourão	93552	1353	18987	191	774	23898	20319
Castro	Ponta Grossa	71032	1616	14123	272	1088	22771	15585
Cidade Gaúcha	Cianorte	12614	70	2105	17	35	3210	2220
Cornélio Procopio	Cornélio Procopio	47442	373	11719	96	155	11665	12977
Corumbataí do Sul	Campo Mourão	3786	87	1106	11	46	1121	1228
Curitiba	Curitiba	19002 64	22544	354964	3246	14293	431103	363531
Diamante do Norte	Paranavaí	5411	134	1562	19	63	1496	1723
Dois Vizinhos	Francisco Beltrão	40335	455	8881	95	251	10294	9624
Fazenda Rio Grande	Curitiba	10186 3	1875	16855	340	1349	28273	17954
Flor da Serra do Sul	Francisco Beltrão	4686	121	1115	21	76	1496	1192
Formosa do Oeste	Toledo	7582	242	2248	21	173	1658	2484
Foz do Iguaçu	Foz do Iguaçu	25874 6	4196	57961	715	2637	80807	62206
Goioerê	Campo Mourão	28705	968	7023	137	683	7860	7670
Guaratuba	Paranaguá	37457	738	7586	116	475	10106	8203
Ibaiti	Jacarezinho	31213	594	7258	73	330	8455	8264

Imbituva	Irati	32164	319	6528	64	153	9154	7034
Irati	Irati	59969	921	13910	126	584	15816	15532
Itaguajé	Maringá	4602	54	1320	11	20	1329	1541
Ivaiporã	Ivaiporã	31885	984	9233	145	624	8230	10191
Jaguariaíva	Ponta Grossa	34591	422	7707	75	246	10539	8846
Jardim Olinda	Paranavaí	1384	43	168	7	23	416	139
Jussara	Cianorte	7105	126	1158	10	66	1818	1185
Kaloré	Apucarana	4242	98	997	16	54	1036	1007
Lapa	Curitiba	47958	862	9941	118	505	13321	10878
Laranjeiras do Sul	Laranjeiras do Sul	31738	446	8231	69	230	9702	9289
Loanda	Paranavaí	22875	1349	5538	154	1125	5869	5841
Londrina	Londrina	56434 1	10886	109642	1444	8309	130218	116477
Mandaguaçu	Maringá	22310	744	4252	71	704	5473	4507
Mandirituba	Curitiba	27188	756	6442	143	548	7222	6939
Mangueirinha	Pato Branco	17155	229	3653	54	129	5796	3968
Marechal Cândido Rondon	Foz do Iguaçu	51964	705	9427	99	517	11904	9705
Maria Helena	Umuarama	5752	141	1283	13	86	1559	1344
Maringá	Maringá	42293 4	4681	67105	556	3213	83063	70106
Matinhos	Paranaguá	35442	732	6626	115	468	8597	6949
Medianeira	Foz do Iguaçu	45533	446	8638	100	256	11488	9306
Moreira Sales	Campo Mourão	12220	91	2822	17	36	3471	3117
Nova Londrina	Paranavaí	13204	240	3222	35	119	3753	3510
Nova Olímpia	Umuarama	5819	83	1194	13	43	1383	1290
Ortigueira	Ponta Grossa	23578	2102	6026	225	1796	7692	7012
Paiçandu	Maringá	41069	469	7849	83	241	10239	8168
Palmas	Pato	51367	757	8733	162	444	15776	8935

	Branco							
Palmeira	Ponta Grossa	33543	396	7593	76	225	9843	8221
Palotina	Toledo	31402	447	5670	64	297	7456	6216
Paranaguá	Paranaguá	15264 7	1354	30013	330	800	45170	32401
Paranavaí	Paranavaí	87182	1479	18340	248	797	21616	19918
Pato Branco	Pato Branco	82055	977	13553	156	572	20180	14674
Perobal	Umuarama	6012	25	1045	5	11	1498	1067
Pinhão	Guarapuava	31824	580	6772	94	362	11298	7451
Piraquara	Curitiba	11493 1	1821	18789	312	1224	30711	19696
Pitanga	Guarapuava	30825	316	8359	79	137	10110	9376
Ponta Grossa	Ponta Grossa	34802 4	5817	65081	981	3579	94126	69067
Pontal do Paraná	Paranaguá	26383	717	4850	73	633	6035	5015
Prudentópolis	Guarapuava	51116	569	11376	121	291	14837	12946
Quatiguá	Jacarezinho	7404	83	1381	19	28	1731	1378
Quatro Barras	Curitiba	23763	348	4893	50	235	6067	5136
Quitandinha	Curitiba	18939	724	3846	69	662	5258	4197
Reserva	Ponta Grossa	26496	582	6560	90	363	8771	7495
Rondon	Cianorte	9681	115	1422	30	38	2524	1440
Santa Cecília do Pavão	Cornélio Procopio	3458	141	890	26	71	1032	959
Santa Cruz de Monte Castelo	Paranavaí	7997	196	2545	26	120	2186	2818
Santa Helena	Foz do Iguaçu	26215	815	5689	83	708	6619	6093
Santa Mônica	Paranavaí	4003	46	831	6	21	1112	831
Santo Antônio do Sudoeste	Francisco Beltrão	19981	233	4580	44	100	6098	4951
São José dos Pinhais	Curitiba	32657 4	4583	50386	738	3150	80859	52869

São Miguel do Iguaçu	Foz do Iguaçu	27303	950	6864	96	770	7671	7491
Sapopema	Cornélio Procopé	6768	146	1720	16	59	2164	1801
Sengés	Ponta Grossa	19361	498	3687	78	348	6387	4212
Siqueira Campos	Jacarezinho	20384	1433	4276	163	1192	5105	4744
Tapejara	Cianorte	16127	254	2604	33	156	4253	2714
Telêmaco Borba	Ponta Grossa	78471	638	16739	132	336	21082	18485
Tibagi	Ponta Grossa	20471	589	4635	98	403	6829	5139
Toledo	Toledo	13961 9	2957	28506	348	2210	32277	30672
Ubiratã	Campo Mourão	20954	678	4539	98	446	5767	4900
Umuarama	Umuarama	11012 5	2064	22868	183	1360	25330	25301
União da Vitória	União da Vitória	56751	682	11442	116	396	15951	12176



Proc. Administrativo 12- 3.421/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAS-Licitação - Setor de Licitações Assistência Social - A/C Fabio C.

Data: 11/10/2023 às 10:06:57

Prezado, favor indicar qual endereço deverá ser entregue os equipamentos?

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

De: Fabio C. - SEMAS-Licitação

Para: -

Data: 11/10/2023 às 10:08:54

Prezada, pode colocar para entregar no almoxarifado da prefeitura, Av. Marcílio Daltro, 121

Obrigado

—

Fabio Augusto Celestino

Assistente Administrativo

Setor de Licitações da Secretaria de Desenvolvimento Humano

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 11/10/2023 às 13:31:49

Segue Edital retificado e prorrogado assinado pela autoridade superior.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Anexos:

EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_RETIFICADOassinado.pdf

EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6272/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3421/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. NOVA DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. NOVA DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE CARROSSEL, BALANÇO E GANGORRA PARA IMPLANTAÇÃO DE PARQUE ACESSÍVEL**, conforme solicitação da Secretaria da Assistência Social.

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras.gov.br, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$ 21.760,00 (vinte e um mil setecentos e sessenta reais).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852

Proc. Administrativo 3.421/2023 - Anexo 01 - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO RETIFICADO assinado.pdf (1/34)

www.ubatuba.pr.gov.br

132/242

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1401	13606	449052100000	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	890	21.760,00

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a ampla concorrência, uma vez que não foi possível comprovar a existência de no mínimo três empresas enquadradas no regime de ME/EPP sediadas local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste edital.

5.2. A ampla concorrência na presente licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos art. 43 e 44 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras.gov.br e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, **ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.3. Marca, modelo e fabricante do produto cotado.

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias a contar da data de sua apresentação.

10.6. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A apresentação da proposta implicará:

10.7.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.7.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. **A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2023**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, devendo o lance ser ofertado pelo TOTAL DE CADA ITEM.

A. As Licitantes que ofertarem lances sobre o valor unitário do item, caso não seja possível a exclusão pelo pregoeiro, deverão honrar a proposta no preço ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo “valor negociado”.

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-1,00 (Um real).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06.

11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras.gov.br, e deverá:

12.1.1. Conter o número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Conter a Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.1.7. Conter marca, modelo e fabricante do produto cotado.

12.1.8. A Licitante vencedora deverá, caso necessário para complementar as informações constantes na proposta, encaminhar catálogo, folder, tela de internet ou qualquer documento que comprove que o produto ofertado atende completamente a especificação exigida em edital.

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta quando convocada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras.gov.br.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de MEI/ME/EPP/COOP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras.gov.br, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.6.2. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;
- C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

14.11.8. Qualificação Técnica:

- A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

14.11.9. Qualificação Econômico-Financeira

- A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.11.10. Documentação Complementar

- A. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Nos itens não exclusivos a MEI/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização

fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado à Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceite e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes às seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;

B - Fizer declaração falsa;

C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;

D - Omitir o real enquadramento da empresa;

E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea “A”, qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Não mantiver proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;

B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea “A”, a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita a Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852

Proc. Administrativo 3.428/2023 - Anexo 01 - EDITAL PRECATORIO ELETRONICO_RETIFICADO assinado.pdf (16/34)

www.ubirata.pr.gov.br

147/242

16

20.1. Fica garantido ao Município de Ubatuba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubatuba não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) pregoeiro (a).

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos em que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- 21.18.4. Anexo IV - Minuta de Contrato.

Ubiratã, Paraná, 11 de outubro de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.10.11 13:13:48 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6272/2023

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **AQUISIÇÃO DE CARROSSEL, BALANÇO E GANGORRA PARA IMPLANTAÇÃO DE PARQUE ACESSÍVEL.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme Deliberação número 80/2022-CEDCA/PR, a secretaria de assistência social solicita a implantação de Parque Acessível para crianças e adolescentes com deficiência e assim assegurar os direitos a convivência comunitária, oportunizando o lazer.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Total R\$
1	1	PLAYGROUND ADAPTADO CADEIRANTE COM 03 BRINQUEDOS, SENDO: GANGORRA INCLUSIVA PARA CADEIRANTE INDIVIDUAL: Gangorra Infantil Inclusiva Individual colorido, fabricado em Aço Carbono, estrutura principal em tubos redondos de de 3" x 2 mm. E secundaria com tubos redondos, 2" x 2 mm na parte inferior do cesto, 1.1/4" x 2 mm, 1" x 2 mm nos cestos, barra chata em formato de "U" 40 x 25 x 2 mm, dois cubos torneado de 2" x 2mm, com rolamento duplo 30 x 62 m, uma chapas de aço com 2 mm para os cestos do cadeirante com 800 x 800 mm, mecanismo móvel de travamento para cadeirante com tubo 1" x 2 mm, dois cubos 1" x 2 x 30 mm, um assento formato "pera" sem quina e um pegador formato "T" com 2 manoplas, "U" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, com nylon possuindo furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", quatro manoplas de borracha 150 x 1.1/4", tampa plástica injetado 2", batente de borracha 2", flange para fixação com 240 x 1/4", com 4 furos ovalizados 30 x 20 mm para quatro parabolds galvanizados 5/8" x 3". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. Medidas Aproximadas: 2000X1900X3200mm (AxLxP). Peso 80 kg Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo. Podendo ser utilizado por 1 cadeirante e outra criança não cadeirante, de 5 a 16 anos. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor, além de	1	UN.	21.760,00

trabalhar os membros superiores, tronco e dos membros inferiores das crianças através da realização dos movimentos de subir e descer, além de aumentar a interação social.

BALANÇO INCLUSIVO PARA CADEIRANTE DUPLO: Balanço Infantil Inclusivo duplo colorido, fabricado em Alumínio, estrutura principal em tubos redondos de Alumínio 4" x 3 mm. E secundária com tubos redondos de Aço Carbono, 2.1/2" x 2 mm, 1.1/2" x 2 mm na parte superior, 1.1/4" x 2 mm, 1" x 2 mm no cesto, Barra Chata em formato de "U" 40 x 25 x 2 mm, oito cubos torneados de 2" x 2mm, com rolamento duplo 30 x 62 mm, duas chapas de Alumínio com 2 mm para cesto principal do cadeirante com aproximadamente 800 x 800 mm e rampa de acesso com revestimento em Alumínio com aproximadamente 500 x 800mm, mecanismo móvel de travamento para cadeirante com tubo 1" x 2 mm, dois cubos 1" x 2 x 30 mm, "U" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, com nylon possuindo furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", tampa plástica injetado 4" e 1.1/2", batente de borracha 2", flange para fixação com 240 x 1/4", soldado a meio tubo de 4", com 2 parafusos passantes em cada base, com 4 furos ovalizados 30 x 20 mm para quatro parabolds galvanizados 5/8" x 3". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. Medidas Aproximadas: 2000X2500X2500mm (AxLxP). Peso 100 kg Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo. Podendo ser utilizado por dois cadeirantes simultaneamente, ou um cadeirante e outros dois acompanhantes, de 5 a 16 anos. **Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor, além de trabalhar os membros superiores, tronco e dos membros inferiores das crianças através da realização dos movimentos para frente e para trás, além de aumentar a interação social.**

CARROSSEL INCLUSIVO PARA CADEIRANTE DUPLO: Carrossel Infantil Inclusivo duplo colorido, revestimento com chapa de Alumínio com 2 mm para os dois cestos dos cadeirantes com aproximadamente 800 x 800 mm e rampas de acesso com revestimento em Alumínio com aproximadamente 500 x 800mm e estrutura principal em tubos redondos de 4" X 2 mm. E secundária com tubos redondos, 1.1/4" x 2 mm, 1" x 2 mm, eixo central de rotação com barra trefilada torneada com 45mm, para fixação de Cubo com Rolamento duplo de 45 x 85 mm, chapa de alumínio com 2 mm para o piso com raio de aproximadamente 2000 mm com espaço para duas cadeiras de rodas e mais dois assentos com encosto para duas crianças não cadeirantes,

	dois mecanismos móveis de travamento para cadeirante com tubo 1.1/4" x 2 mm e quatros cubos 1" x 2 x 30 mm, "U" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, com nylon possuindo furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", volante móvel para giro com tubo redondo de 1.1/4", tampa fixada com parafuso, tampa plástica injetado 1", bantente de borracha 2", trilho de rotação anti-vandalismo com tubo 1", "U" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, rodinhas com nylon possuindo encaixe de 1", furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", flange para fixação com 240 x 1/4", com 6 furos ovalizados 30 x 20 mm para seis parabolds galvanizados 5/8" x 3", reforço triangular de 150 x 60 mm. Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. É fornecido manual de instalação com planta baixa. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2021. Medidas Aproximadas: 1500x2000x2000mm (AxLxP). Peso aprox. 80 kg. Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo. Pode ser utilizado simultaneamente por duas crianças não cadeirantes e duas cadeirantes, de 5 a 16 anos. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor e coordenação através da realização dos movimentos de rotação, além de aumentar a interação social.		
--	--	--	--

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira integral.

~~5.1.1. A execução dos serviços de instalação será realizada anexo ao Ginásio de Esportes Tomaz Izidro de Lima, por conta da contratada.~~

~~5.1.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços previstos no presente contrato e em sua proposta logo que receber a Ordem de Compra, como prazo de execução de 30 dias.~~

~~5.1.1. O prazo para entrega será de até 30 dias a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de Compras do Município.~~

~~5.1.2. Os equipamentos deverão ser entregues no almoxarifado do Município localizado na Avenida Marcilio Daltro N° 121.~~

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

~~5.2.1. Os produtos deverão ser instalados ao lado do Ginásio de Esportes Tomaz Izidro de Lima.~~

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

5.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega ~~e instalação do pedido~~, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1401	13606	449052100000	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	890	21.760,00

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a gestão da contratação a secretária de Assistência Social Claudinéia de Souza Lazaretti.

9.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (à) servidor (a) Ana Carolina Rinaldi, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Ellen Thais da Silva, ambas lotadas na Secretaria de Assistência Social.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 145/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de **R\$- (valor por extenso)**.

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

Tabela igual à do Termo de Referência.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubatuba, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatuba ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6272/2023, Pregão Eletrônico n.º 145/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é AQUISIÇÃO DE CARROSSEL, BALANÇO E GANGORRA PARA IMPLANTAÇÃO DE PARQUE ACESSÍVEL.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em **R\$- ()**.

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira integral.

5.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues no almoxarifado do Município localizado na Avenida Marcilio Daltro N° 121.

5.1.2. O prazo para entrega será de até 30 dias a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Divisão de Compras do Município.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

5.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega dos equipamentos, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos do CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações do CONTRATANTE:

7.2.1. Instalar o Kit de Parque Acessível em local público (praça ou parque);

7.2.1.1. Providenciar rotas acessíveis com indicações da localização dos Brinquedos;

7.2.1.2. Responsabilizar-se pela manutenção e normativas de segurança dos equipamentos;

7.2.1.3. Incumbir-se com as despesas de instalação e manutenção.

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei; cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1401	13606	449052100000	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	890	21.760,00

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação a secretária de Assistência Social Claudinéia de Souza Lazaretti.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (à) servidor (a) Ana Carolina Rinaldi, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Ellen Thais da Silva, ambas lotadas na Secretaria de Assistência Social.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852

Proc. Administrativo 3.428/2023 - Anexo 1 - EDITAL PRECATORIO ELETRONICO_RETIFICADOassinado.pdf (30/34)

www.ubirata.pr.gov.br

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, XX de XXXXXX de 2023.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852

Proc. Administrativo 3.428/2023 - Anexo 4 - EDITAL PRECATORIO ELETRONICO_RETIFICADOassinado.pdf (33/34)

www.ubirata.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Proc. Administrativo (Nota interna 11/10/2023 16:31) 3.421/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 11/10/2023 às 16:31:50

Segue Publicação compras.gov.br

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Anexos:

SIASGnet_DC_Disponibilizar_Aviso_de_Evento_de_Licitacao_para_Publicacao_Divulgacao.pdf

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

11/10/2023 16:29:20

Evento

✓

Este Evento de Alteração será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 13/10/2023.

Resumo do Evento de Alteração

Órgão

97911 - PREFEITURA DE UBIRATA

UASG Responsável

987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00145/2023

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Objeto

Playground adaptado cadeirante com 03 brinquedos: gangorra inclusiva para cadeirante individual; balanço inclusivo para cadeirante duplo; carrossel inclusivo para cadeirante duplo.

Motivo do Evento de Alteração

Alteração nas condições de entrega.

Data da Divulgação do Evento de Alteração

13/10/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 13/10/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 31/10/2023 às 08:15

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Alteração

Solução SERPRO

https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-dc/secure/disponibilizarAvisoEventoDivulgacaoLicitacao.do?method=disponibilizarDivulgacao

Proc. Administrativo (Nota interna 16/10/2023 08:17) 3.421/2023

167/242

1/1

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 16/10/2023 às 08:17:35

Segue publicação do Aviso Retificado e Prorrogado - Jornal Oficial do Município.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Anexos:

publicacao_aviso_retificado_2_.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2023

EDIÇÃO SEMANAL 1.857- ANO: XVIII

Página 3 de 5

www.ubirata.pr.gov.br

O não comparecimento do candidato no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme subitem 10.2 do Edital Nº 1/2023, contados a partir da data de publicação desta convocação, será considerado desistência e o candidato será substituído pelo imediatamente classificado na sequência.

CARGO: MOTORISTA – AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº INSC.	NOME	PONTUAÇÃO	CLASS
28581	JOAQUIM PEREIRA FAGUNDES	90	1
28679	ROGERIO PIRES RAMOS GONÇALVES	90	2
28663	THIAGO COELHO FAGUNDES	83	3

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 11 de outubro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

PORTARIAS

PORTARIA Nº 638, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Nomeia servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear Karoline Nathalia dos Santos, para o cargo de Assessora I, lotada na Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 16/10/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 639, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Concede diárias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei nº 2826, de 4 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 5 (cinco) diárias integrais com pernoite no valor total de R\$ 1.775,70 (um mil setecentos e setenta e cinco reais e setenta centavos), ao servidor Marcus Paulo de Canola Moura, ocupante do cargo de Técnico em Tributação e Cadastro, lotado na Secretaria das Finanças e Planejamento, para custear despesa de viagem a Ibiaporã/PR, do dia 15/10/2023 a 22/10/2023, para participação do Treinamento do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme requerimento de diária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6272/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Ubatuba torna público que se encontra Retificado e Prorrogado o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço por item, visando a AQUISIÇÃO DE CARROSSEL, BALANÇO E GANGORRA PARA IMPLANTAÇÃO DE PARQUE ACESSÍVEL.

Nova data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: Até às 08h15min do dia 31 de outubro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Nova data e horário da abertura da sessão pública: A partir das 08h15min do dia 31 de outubro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubatuba, Paraná, 11 de outubro de 2023.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6290/2023.

2. OBJETO: Aquisição de sombrinhas personalizadas para campanha de prevenção e detecção precoce do câncer de mama em alusão ao "Outubro Rosa".

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: SABRINA CERQUEIRA ZAMORA 41006862854, inscrita no CNPJ nº 48.757.648/0001-33, situada na Rua Joaíma, nº 14, Parque Cispar, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo.

5. VALOR: R\$ 6.405,60 (seis mil quatrocentos e cinco reais e sessenta centavos)

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 11/10/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 11 de outubro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 217/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4080/2018

PREGÃO PRESENCIAL 144/2018

10º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 217/2018 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Proc. Administrativo 13- 3.421/2023

169/2420

Proc. Administrativo 13- 3.421/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 16/10/2023 às 08:20:37

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-LICIT-SP

Prezado(a), segue processo 6272/2023 - Pregão Eletrônico 145/2023 Retificado para julgamento.

Nova data e horário da abertura da sessão pública: Às 08:15min do dia 31 de outubro de 2023.

—
Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Proc. Administrativo 14- 3.421/2023

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT-SP

Para: SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social

Data: 31/10/2023 às 15:35:11

Setores (CC):

SEMAS, SEMAS-DAS, SEMAS-Licitação

Segue proposta para verificação das especificações.

—

Thaila Rodrigues Oliveira

Pregoeira

Anexos:

Folder.pdf

Proposta_Ubirata_PR_Ajustadaassinado.pdf

FOLDER

GANGORRA INCLUSIVA PARA CADEIRANTE INDIVIDUAL: Gangorra Infantil Inclusiva Individual colorido, fabricado em Aço Carbono, estrutura principal em tubos redondos de de 3" x 2 mm. E secundária com tubos redondos, 2" x 2 mm na parte inferior do cesto 1.1/4" x 2 mm, 1" x 2 mm nos cestos, barra chata em formato de "U" 40 x 25 x 2 mm, dois cubos torneado de 2" x 2mm, com rolamento duplo 30 x 62 m, uma chapas de aço com 2 mm para os cestos do cadeirante com 800 x 800 mm, mecanismo móvel de travamento para cadeirante com tubo 1" x 2 mm, dois cubos 1" x 2 x 30 mm, um assento formato "pera" sem quina e um pegador formato "T" com 2 manoplas, "U" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, com nylon possuindo furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", quatro manoplas de borracha 150 x 1.1/4", tampa plástica injetado 2", batente de borracha 2", flange para fixação com 240 x 1/4", com 4 furos ovalizados 30 x 20 mm para quatro parabolds galvanizados 5/8" x 3". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. Medidas Aproximadas: 2000X1900X3200mm (AxLxP). Peso 80 kg Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo. Podendo ser utilizado por 1 cadeirante e outra criança não cadeirante, de 5 a 16 anos



BALANÇO INCLUSIVO PARA CADEIRANTE DUPLO: Balanço Infantil Inclusivo duplo colorido, fabricado em Alumínio, estrutura principal em tubos redondos de Alumínio 4" x 3 mm. E secundária com tubos redondos de Aço Carbono, 2.1/2" x 2 mm, 1.1/2" x 2 mm na parte superior, 1.1/4" x 2 mm, 1" x 2 mm no cesto, Barra Chata em formato de "U" 40 x 25 x 2 mm, oito cubos torneados de 2" x 2mm, com rolamento duplo 30 x 62 mm, duas chapas de Alumínio com 2 mm para cesto principal do cadeirante com aproximadamente 800 x 800 mm e rampa de acesso com revestimento em Alumínio com aproximadamente 500 x 800mm, mecanismo móvel de travamento para cadeirante com tubo 1" x 2 mm, dois cubos 1" x 2 x 30 mm, "U" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, com nylon possuindo furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", tampa plástica injetado 4" e 1.1/2", batente de borracha 2", flange para fixação com 240 x 1/4", soldado a meio tubo de 4", com 2 parafusos passantes em cada base, com 4 furos ovalizados 30 x 20 mm para quatro parabolds galvanizados 5/8" x 3". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. Medidas Aproximadas 2000X2500X2500mm (AxLxP). Peso 100 kg Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo. Podendo ser utilizado por dois cadeirantes simultaneamente, ou um cadeirante e outros dois acompanhantes, de 5 a 16 anos.



CARROSSEL INCLUSIVO PARA CADEIRANTE DUPLO: Carrossel Infantil Inclusivo duplo colorido, revestimento com chapa de Alumínio com 2 mm para os dois cestos dos cadeirantes com aproximadamente 800 x 800 mm e rampas de acesso com revestimento em Alumínio com aproximadamente 500 x 800mm e estrutura principal em tubos redondos de 4" X 2 mm. E secundária com tubos redondos, 1.1/4" x 2 mm, 1" x 2 mm, eixo central



de rotação com barra trefilada torneada com 45mm, para fixação de Cubo com Rolamento duplo de 45 x 85 mm, chapa de alumínio com 2 mm para o piso com raio de aproximadamente 2000 mm com espaço para duas cadeiras de rodas e mais dois assentos com encosto para duas crianças não cadeirantes, dois mecanismos móveis de travamento para cadeirante com tubo 1.1/4" x 2 mm e quatros cubos 1" x 2 x 30 mm, "U" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, com nylon possuindo furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", volante móvel para giro com tubo redondo de 1.1/4", tampa fixada com parafuso, tampa plástica injetado 1", bantente de borracha 2", trilho de rotação anti-vandalismo com tubo 1", "U" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, rodinhas com nylon possuindo encaixe de 1", furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", flange para fixação com 240 x 1/4", com 6 furos ovalizados 30 x 20 mm para seis parabolds galvanizados 5/8" x 3", reforço triangular de 150 x 60 mm. Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. É fornecido manual de instalação com planta baixa. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2021. Medidas Aproximadas: 1500x2000x2000mm (AxLxP). Peso aprox. 80 kg. Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo. Pode ser utilizado simultaneamente por duas crianças não cadeirantes e duas cadeirantes, de 5 a 16 anos.

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **L.J. Comercio de Brinquedos LTDA**, situada na Rua Azulão 355, Conjunto Violim, Londrina PR CEP 86084-790, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ 42.616.543/0001-88, Inscrição Estadual 90.899.503-14.

Dados Bancários: **Banco do Brasil** Agência: **768-4** Conta Corrente: **51728-3**

Representada pela seu proprietário **Thiago Vieira dos Santos** inscrito no CPF **065.966.389-95** e **RG 077.961.395-53** residente na rua Yoshimi Hamamoto 177, Jd Ana Rosa, Cambé PR CEP 86.183-560.

Vem por meio deste documento respeitosamente apresentar a proposta comercial descrita abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UNITÁRIO	TOTAL	MARCA
12	PLAYGROUND ADAPTADO CADEIRANTE COM 03 BRINQUEDOS, SENDO: GANGORRA INCLUSIVA PARA CADEIRANTE INDIVIDUAL: Gangorra Infantil Inclusiva Individual colorido, fabricado em Aço Carbono, estrutura principal em tubos redondos de de 3" x 2 mm. E secundária com tubos redondos, 2" x 2 mm na parte inferior do cesto, 1.1/4" x 2 mm, 1" x 2 mm nos cestos, barra chata em formato de "U" 40 x 25 x 2 mm, dois cubos torneado de 2" x 2mm, com rolamento duplo 30 x 62 mm, uma chapas de aço com 2 mm para os cestos do cadeirante com 800 x 800 mm, mecanismo móvel de travamento para cadeirante com tubo 1" x 2 mm, dois cubos 1" x 2 x 30 mm, um assento formato "pera" sem quina e um pegador formato "T" com 2 manoplas, "U" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, com nylon possuindo furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", quatro manoplas de borracha 150 x 1.1/4", tampa plástica injetado 2", batente de borracha 2", flange para fixação com 240 x 1/4", com 4 furos ovalizados 30 x 20 mm para quatro parabolds galvanizados 5/8" x 3". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. Medidas Aproximadas: 2000X1900X3200mm (AxLxP). Peso 80 kg Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo. Podendo ser utilizado por 1 cadeirante e outra criança não cadeirante, de 5 a 16 anos. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor, além de trabalhar os membros superiores, tronco e dos membros inferiores das crianças através da realização dos movimentos de subir e descer, além de aumentar a interação social. BALANÇO INCLUSIVO PARA CADEIRANTE DUPLO: Balanço Infantil Inclusivo duplo colorido, fabricado em Alumínio, estrutura principal em tubos redondos de Alumínio 4" x 3 mm. E secundária com tubos redondos de Aço Carbono, 2.1/2" x 2 mm, 1.1/2" x 2 mm na parte superior, 1.1/4" x 2 mm, 1" x 2 mm no cesto, Barra Chata em formato de "U" 40 x 25 x 2 mm, oito cubos torneados de 2" x 2mm, com rolamento duplo 30 x 62 mm, duas chapas de Alumínio com 2 mm para cesto principal do cadeirante com aproximadamente 800 x 800 mm e rampa de acesso com revestimento em Alumínio com aproximadamente 500 x 800mm, mecanismo móvel de travamento para cadeirante com tubo 1" x 2 mm, dois cubos 1" x 2 x 30 mm, "U" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, com nylon possuindo furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", tampa plástica injetado 4" e 1.1/2", batente de borracha 2", flange para fixação com 240 x 1/4", soldado a meio tubo de 4", com 2 parafusos passantes em cada base, com 4 furos ovalizados 30 x 20 mm para quatro parabolds galvanizados 5/8" x 3". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo,	1	R\$ 21.700,00	R\$ 21.700,00	Ideia Educativa

indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. Medidas Aproximadas: 2000X2500X2500mm (AxLxP). Peso 100 kg Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo. Podendo ser utilizado por dois cadeirantes simultaneamente, ou um cadeirante e outros dois acompanhantes, de 5 a 16 anos. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor, além de trabalhar os membros superiores, tronco e dos membros inferiores das crianças através da realização dos movimentos para frente e para trás, além de aumentar a interação social. CARROSSEL INCLUSIVO PARA CADEIRANTE DUPLO: Carrossel Infantil Inclusivo duplo colorido, revestimento com chapa de Alumínio com 2 mm para os dois cestos dos cadeirantes com aproximadamente 800 x 800 mm e rampas de acesso com revestimento em Alumínio com aproximadamente 500 x 800mm e estrutura principal em tubos redondos de 4" X 2 mm. E secundária com tubos redondos, 1.1/4" x 2 mm, 1" x 2 mm, eixo central de rotação com barra trefilada torneada com 45mm, para fixação de Cubo com Rolamento duplo de 45 x 85 mm, chapa de alumínio com 2 mm para o piso com raio de aproximadamente 2000 mm com espaço para duas cadeiras de rodas e mais dois assentos com encosto para duas crianças não cadeirantes, dois mecanismos móveis de travamento para cadeirante com tubo 1.1/4" x 2 mm e quatros cubos 1" x 2 x 30 mm, "U" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, com nylon possuindo furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", volante móvel para giro com tubo redondo de 1.1/4", tampa fixada com parafuso, tampa plástica injetado 1", bantente de borracha 2", trilho de rotação anti-vandalismo com tubo 1", "U" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, rodinhas com nylon possuindo encaixe de 1", furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", flange para fixação com 240 x 1/4", com 6 furos ovalizados 30 x 20 mm para seis parabolds galvanizados 5/8" x 3", reforço triangular de 150 x 60 mm. Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. É fornecido manual de instalação com planta baixa. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2021. Medidas Aproximadas: 1500x2000x2000mm (AxLxP). Peso aprox. 80 kg. Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo. Pode ser utilizado simultaneamente por duas crianças não cadeirantes e duas cadeirantes, de 5 a 16 anos. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor e coordenação através da realização dos movimentos de rotação, além de aumentar a interação social.				
--	--	--	--	--

Valor total: **R\$ 21.700,00** (Vinte e um mil setecentos reais)

Proposta valida por 90 dias a partir da abertura do pregão.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionaria e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Londrina 31 de outubro de 2023

Thiago Vieira dos Santos
CPF 065.966.389-95 RG 077.961.395-53



De: Fabio C. - SEMAS-Licitação

Para: -

Data: 31/10/2023 às 15:54:59

Prezada, proposta Aceita!

Obrigado

—

Fabio Augusto Celestino

Assistente Administrativo

Setor de Licitações da Secretaria de Desenvolvimento Humano

Proc. Administrativo 15- 3.421/2023

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT-SP

Para: -

Data: 31/10/2023 às 17:15:45

Segue proposta e habilitação.

—

Thaila Rodrigues Oliveira
Pregoeira

Anexos:

A_Proposta.pdf

B_HABILITACAO.pdf

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **L.J. Comercio de Brinquedos LTDA**, situada na Rua Azulão 355, Conjunto Violim, Londrina PR CEP 86084-790, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ 42.616.543/0001-88, Inscrição Estadual 90.899.503-14.

Dados Bancários: **Banco do Brasil** Agência: **768-4** Conta Corrente: **51728-3**

Representada pela seu proprietário **Thiago Vieira dos Santos** inscrito no CPF **065.966.389-95** e **RG 077.961.395-53** residente na rua Yoshimi Hamamoto 177, Jd Ana Rosa, Cambé PR CEP 86.183-560.

Vem por meio deste documento respeitosamente apresentar a proposta comercial descrita abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UNITÁRIO	TOTAL	MARCA
12	PLAYGROUND ADAPTADO CADEIRANTE COM 03 BRINQUEDOS, SENDO: GANGORRA INCLUSIVA PARA CADEIRANTE INDIVIDUAL: Gangorra Infantil Inclusiva Individual colorido, fabricado em Aço Carbono, estrutura principal em tubos redondos de 3" x 2 mm. E secundária com tubos redondos, 2" x 2 mm na parte inferior do cesto, 1.1/4" x 2 mm, 1" x 2 mm nos cestos, barra chata em formato de "U" 40 x 25 x 2 mm, dois cubos torneado de 2" x 2mm, com rolamento duplo 30 x 62 mm, uma chapas de aço com 2 mm para os cestos do cadeirante com 800 x 800 mm, mecanismo móvel de travamento para cadeirante com tubo 1" x 2 mm, dois cubos 1" x 2 x 30 mm, um assento formato "pera" sem quina e um pegador formato "T" com 2 manoplas, "U" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, com nylon possuindo furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", quatro manoplas de borracha 150 x 1.1/4", tampa plástica injetado 2", batente de borracha 2", flange para fixação com 240 x 1/4", com 4 furos ovalizados 30 x 20 mm para quatro parabolds galvanizados 5/8" x 3". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. Medidas Aproximadas: 2000X1900X3200mm (AxLxP). Peso 80 kg Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo. Podendo ser utilizado por 1 cadeirante e outra criança não cadeirante, de 5 a 16 anos. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor, além de trabalhar os membros superiores, tronco e dos membros inferiores das crianças através da realização dos movimentos de subir e descer, além de aumentar a interação social. BALANÇO INCLUSIVO PARA CADEIRANTE DUPLO: Balanço Infantil Inclusivo duplo colorido, fabricado em Alumínio, estrutura principal em tubos redondos de Alumínio 4" x 3 mm. E secundária com tubos redondos de Aço Carbono, 2.1/2" x 2 mm, 1.1/2" x 2 mm na parte superior, 1.1/4" x 2 mm, 1" x 2 mm no cesto, Barra Chata em formato de "U" 40 x 25 x 2 mm, oito cubos torneados de 2" x 2mm, com rolamento duplo 30 x 62 mm, duas chapas de Alumínio com 2 mm para cesto principal do cadeirante com aproximadamente 800 x 800 mm e rampa de acesso com revestimento em Alumínio com aproximadamente 500 x 800mm, mecanismo móvel de travamento para cadeirante com tubo 1" x 2 mm, dois cubos 1" x 2 x 30 mm, "U" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, com nylon possuindo furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", tampa plástica injetado 4" e 1.1/2", batente de borracha 2", flange para fixação com 240 x 1/4", soldado a meio tubo de 4", com 2 parafusos passantes em cada base, com 4 furos ovalizados 30 x 20 mm para quatro parabolds galvanizados 5/8" x 3". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo,	1	R\$ 21.700,00	R\$ 21.700,00	Ideia Educativa

indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. Medidas Aproximadas: 2000X2500X2500mm (AxLxP). Peso 100 kg Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo. Podendo ser utilizado por dois cadeirantes simultaneamente, ou um cadeirante e outros dois acompanhantes, de 5 a 16 anos. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor, além de trabalhar os membros superiores, tronco e dos membros inferiores das crianças através da realização dos movimentos para frente e para trás, além de aumentar a interação social. CARROSSEL INCLUSIVO PARA CADEIRANTE DUPLO: Carrossel Infantil Inclusivo duplo colorido, revestimento com chapa de Alumínio com 2 mm para os dois cestos dos cadeirantes com aproximadamente 800 x 800 mm e rampas de acesso com revestimento em Alumínio com aproximadamente 500 x 800mm e estrutura principal em tubos redondos de 4" X 2 mm. E secundária com tubos redondos, 1.1/4" x 2 mm, 1" x 2 mm, eixo central de rotação com barra trefilada torneada com 45mm, para fixação de Cubo com Rolamento duplo de 45 x 85 mm, chapa de alumínio com 2 mm para o piso com raio de aproximadamente 2000 mm com espaço para duas cadeiras de rodas e mais dois assentos com encosto para duas crianças não cadeirantes, dois mecanismos móveis de travamento para cadeirante com tubo 1.1/4" x 2 mm e quatros cubos 1" x 2 x 30 mm, "U" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, com nylon possuindo furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", volante móvel para giro com tubo redondo de 1.1/4", tampa fixada com parafuso, tampa plástica injetado 1", bantente de borracha 2", trilho de rotação anti-vandalismo com tubo 1", "U" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, rodinhas com nylon possuindo encaixe de 1", furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", flange para fixação com 240 x 1/4", com 6 furos ovalizados 30 x 20 mm para seis parabolds galvanizados 5/8" x 3", reforço triangular de 150 x 60 mm. Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. É fornecido manual de instalação com planta baixa. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2021. Medidas Aproximadas: 1500x2000x2000mm (AxLxP). Peso aprox. 80 kg. Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo. Pode ser utilizado simultaneamente por duas crianças não cadeirantes e duas cadeirantes, de 5 a 16 anos. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor e coordenação através da realização dos movimentos de rotação, além de aumentar a interação social.				
--	--	--	--	--

Valor total: **R\$ 21.700,00** (Vinte e um mil setecentos reais)

Proposta valida por 90 dias a partir da abertura do pregão.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionaria e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Londrina 31 de outubro de 2023

Thiago Vieira dos Santos
CPF 065.966.389-95 RG 077.961.395-53



FOLDER

GANGORRA INCLUSIVA PARA CADEIRANTE INDIVIDUAL: Gangorra Infantil Inclusiva Individual colorido, fabricado em Aço Carbono, estrutura principal em tubos redondos de 3" x 2 mm. E secundária com tubos redondos, 2" x 2 mm na parte inferior do cesto 1.1/4" x 2 mm, 1" x 2 mm nos cestos, barra chata em formato de "U" 40 x 25 x 2 mm, dois cubos torneado de 2" x 2mm, com rolamento duplo 30 x 62 mm, uma chapas de aço com 2 mm para os cestos do cadeirante com 800 x 800 mm, mecanismo móvel de travamento para cadeirante com tubo 1" x 2 mm, dois cubos 1" x 2 x 30 mm, um assento formato "pera" sem quina e um pegador formato "T" com 2 manoplas, "U" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, com nylon possuindo furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", quatro manoplas de borracha 150 x 1.1/4", tampa plástica injetado 2", batente de borracha 2", flange para fixação com 240 x 1/4", com 4 furos ovalizados 30 x 20 mm para quatro parabolds galvanizados 5/8" x 3". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. Medidas Aproximadas: 2000X1900X3200mm (AxLxP). Peso 80 kg Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo. Podendo ser utilizado por 1 cadeirante e outra criança não cadeirante, de 5 a 16 anos



BALANÇO INCLUSIVO PARA CADEIRANTE DUPLO: Balanço Infantil Inclusivo duplo colorido, fabricado em Alumínio, estrutura principal em tubos redondos de Alumínio 4" x 3 mm. E secundária com tubos redondos de Aço Carbono, 2.1/2" x 2 mm, 1.1/2" x 2 mm na parte superior, 1.1/4" x 2 mm, 1" x 2 mm no cesto, Barra Chata em formato de "U" 40 x 25 x 2 mm, oito cubos torneados de 2" x 2mm, com rolamento duplo 30 x 62 mm, duas chapas de Alumínio com 2 mm para cesto principal do cadeirante com aproximadamente 800 x 800 mm e rampa de acesso com revestimento em Alumínio com aproximadamente 500 x 800mm, mecanismo móvel de travamento para cadeirante com tubo 1" x 2 mm, dois cubos 1" x 2 x 30 mm, "U" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, com nylon possuindo furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", tampa plástica injetado 4" e 1.1/2", batente de borracha 2", flange para fixação com 240 x 1/4", soldado a meio tubo de 4", com 2 parafusos passantes em cada base, com 4 furos ovalizados 30 x 20 mm para quatro parabolds galvanizados 5/8" x 3". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. Medidas Aproximadas 2000X2500X2500mm (AxLxP). Peso 100 kg Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo. Podendo ser utilizado por dois cadeirantes simultaneamente, ou um cadeirante e outros dois acompanhantes, de 5 a 16 anos.



CARROSSEL INCLUSIVO PARA CADEIRANTE DUPLO: Carrossel Infantil Inclusivo duplo colorido, revestimento com chapa de Alumínio com 2 mm para os dois cestos dos cadeirantes com aproximadamente 800 x 800 mm e rampas de acesso com revestimento em Alumínio com aproximadamente 500 x 800mm e estrutura principal em tubos redondos de 4" X 2 mm. E secundária com tubos redondos, 1.1/4" x 2 mm, 1" x 2 mm, eixo central



de rotação com barra trefilada torneada com 45mm, para fixação de Cubo com Rolamento duplo de 45 x 85 mm, chapa de alumínio com 2 mm para o piso com raio de aproximadamente 2000 mm com espaço para duas cadeiras de rodas e mais dois assentos com encosto para duas crianças não cadeirantes, dois mecanismos móveis de travamento para cadeirante com tubo 1.1/4" x 2 mm e quatros cubos 1" x 2 x 30 mm, "U" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, com nylon possuindo furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", volante móvel para giro com tubo redondo de 1.1/4", tampa fixada com parafuso, tampa plástica injetado 1", bantente de borracha 2", trilho de rotação anti-vandalismo com tubo 1", "U" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, rodinhas com nylon possuindo encaixe de 1", furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", flange para fixação com 240 x 1/4", com 6 furos ovalizados 30 x 20 mm para seis parabolds galvanizados 5/8" x 3", reforço triangular de 150 x 60 mm. Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. É fornecido manual de instalação com planta baixa. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2021. Medidas Aproximadas: 1500x2000x2000mm (AxLxP). Peso aprox. 80 kg. Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo. Pode ser utilizado simultaneamente por duas crianças não cadeirantes e duas cadeirantes, de 5 a 16 anos.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 42.616.543/0001-88

Razão Social: L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS

Endereço:

**RUA AZULAO, 355 - SALA SOBRELOJA - CONJUNTO HABITACIONAL VIOLIM -
Londrina / Paraná**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 31/10/2023 15:51



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 42.616.543/0001-88
Razão Social: L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
Nome Fantasia: L. J. DA SILVA COMERIO E LICITACAO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 11/09/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	16/12/2023
FGTS	Validade:	03/11/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	25/03/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Sem Informação	(*)
Receita Municipal	Sem Informação	(*)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/10/2023 15:56:26

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA**
CNPJ: **42.616.543/0001-88**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA**

CPF/CNPJ: **42.616.543/0001-88**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:56:00 do dia 31/10/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 2D4K311023155600

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 42.616.543/0001-88
Razão Social: L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
Nome Fantasia: L. J. DA SILVA COMERIO E LICITACAO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 11/09/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 25.000,00 Data de Abertura da Empresa: 07/07/2021
CNAE Primário: 4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS

CNAE Secundário 1: 2229-3/99 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO
CNAE Secundário 2: 2542-0/00 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO
CNAE Secundário 3: 2631-1/00 - FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TRANSMISSORES DE
CNAE Secundário 4: 3101-2/00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE
CNAE Secundário 5: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
CNAE Secundário 6: 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
CNAE Secundário 7: 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E
CNAE Secundário 8: 4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
CNAE Secundário 9: 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
CNAE Secundário 10: 4221-9/03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA
CNAE Secundário 11: 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
CNAE Secundário 12: 4292-8/02 - OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL
CNAE Secundário 13: 4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E
CNAE Secundário 14: 4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
CNAE Secundário 15: 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
CNAE Secundário 16: 4319-3/00 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO
CNAE Secundário 17: 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
CNAE Secundário 18: 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
CNAE Secundário 19: 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE
CNAE Secundário 20: 4322-3/03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA
CNAE Secundário 21: 4329-1/01 - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS
CNAE Secundário 22: 4329-1/03 - INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE
CNAE Secundário 23: 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E
CNAE Secundário 24: 4329-1/05 - TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO

Relatório de Credenciamento

CNAE Secundário 25:	4329-1/99 - OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO
CNAE Secundário 26:	4330-4/01 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
CNAE Secundário 27:	4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E
CNAE Secundário 28:	4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
CNAE Secundário 29:	4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
CNAE Secundário 30:	4330-4/05 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM
CNAE Secundário 31:	4391-6/00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES
CNAE Secundário 32:	4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS
CNAE Secundário 33:	4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA
CNAE Secundário 34:	4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
CNAE Secundário 35:	4399-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO
CNAE Secundário 36:	4642-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E
CNAE Secundário 37:	4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA
CNAE Secundário 38:	4645-1/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE
CNAE Secundário 39:	4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E
CNAE Secundário 40:	4649-4/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE
CNAE Secundário 41:	4649-4/05 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA;
CNAE Secundário 42:	4649-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E
CNAE Secundário 43:	4651-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA
CNAE Secundário 44:	4689-3/99 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS
CNAE Secundário 45:	4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA
CNAE Secundário 46:	4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
CNAE Secundário 47:	4743-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS
CNAE Secundário 48:	4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
CNAE Secundário 49:	4744-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
CNAE Secundário 50:	4744-0/06 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO
CNAE Secundário 51:	4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 52:	4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 53:	4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE
CNAE Secundário 54:	4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 55:	4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
CNAE Secundário 56:	4755-5/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS
CNAE Secundário 57:	4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
CNAE Secundário 58:	4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E
CNAE Secundário 59:	4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E
CNAE Secundário 60:	4759-8/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA,
CNAE Secundário 61:	4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO
CNAE Secundário 62:	4761-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
CNAE Secundário 63:	4761-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS
CNAE Secundário 64:	4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
CNAE Secundário 65:	4763-6/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS
CNAE Secundário 66:	4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE
CNAE Secundário 67:	4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E
CNAE Secundário 68:	4783-1/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA
CNAE Secundário 69:	4789-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E
CNAE Secundário 70:	4789-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS

Relatório de Credenciamento

CNAE Secundário 71: 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA
CNAE Secundário 72: 4789-0/08 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E
CNAE Secundário 73: 4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS
CNAE Secundário 74: 4930-2/04 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS
CNAE Secundário 75: 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CNAE Secundário 76: 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS
CNAE Secundário 77: 7420-0/01 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO
CNAE Secundário 78: 8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE
CNAE Secundário 79: 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
CNAE Secundário 80: 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE
CNAE Secundário 81: 9512-6/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
CNAE Secundário 82: 9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 83: 9529-1/05 - REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO

Dados para Contato

CEP: 86.084-790
Endereço: RUA AZULAO, 355 - SALA SOBRELOJA - CONJUNTO HABITACIONAL
Município / UF: Londrina / Paraná
Telefone: (43) 91730257 Telefone: (43) 91385195
E-mail: LJCOMERCIOELICITACOES@GMAIL.COM

Dados do Responsável Legal

CPF: 065.966.389-95
Nome: THIAGO VIEIRA DOS SANTOS

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 069.096.039-58
Nome: LUCIANA JANAINA DA SILVA
E-mail: ljcomercioelicitacao@gmail.com

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 065.966.389-95 Participação Societária: 100,00%
Nome: THIAGO VIEIRA DOS SANTOS
Número do Documento: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 24/02/1989
Filiação Materna: MARIA ELIZABETE DOS SANTOS
Estado Civil:
CEP: 86.183-560
Endereço: RUA YOSHIMI HAMAMOTO, 202 - JARDIM ANA ROSA
Município / UF: Cambé / Paraná
Telefone: (00) 00000000
E-mail:

Linhas Fornecimento

Materiais

7820 - JOGOS, BRINQUEDOS E ARTIGOS CORRELATOS COM RODAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.616.543/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/07/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) L. J. DA SILVA COMERIO E LICITACAO	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 26.31-1-00 - Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R AZULAO	NÚMERO 355	COMPLEMENTO SALA SOBRELOJA
-------------------------------	----------------------	--------------------------------------

CEP 86.084-790	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO HABITACIONAL VIOLIM	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
--------------------------	--	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LJCOMERCIOELICITACOES@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 9173-0257/ (43) 9138-5195
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/07/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/09/2023** às **09:37:34** (data e hora de Brasília).

Página: **1/5**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.616.543/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/07/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R AZULAO	NÚMERO 355	COMPLEMENTO SALA SOBRELOJA
-------------------------------	----------------------	--------------------------------------

CEP 86.084-790	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO HABITACIONAL VIOLIM	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
--------------------------	--	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LJCOMERCIOELICITACOES@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 9173-0257/ (43) 9138-5195
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/07/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/09/2023** às **09:37:34** (data e hora de Brasília).

Página: **2/5**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.616.543/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/07/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R AZULAO	NÚMERO 355	COMPLEMENTO SALA SOBRELOJA
------------------------	---------------	-------------------------------

CEP 86.084-790	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO HABITACIONAL VIOLIM	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
-------------------	--	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LJCOMERCIOELICITACOES@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 9173-0257/ (43) 9138-5195
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/07/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/09/2023 às 09:37:34 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.616.543/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/07/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R AZULAO	NÚMERO 355	COMPLEMENTO SALA SOBRELOJA
-------------------------------	----------------------	--------------------------------------

CEP 86.084-790	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO HABITACIONAL VIOLIM	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
--------------------------	--	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LJCOMERCIOELICITACOES@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 9173-0257/ (43) 9138-5195
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/07/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/09/2023** às **09:37:34** (data e hora de Brasília).

Página: **4/5**

				REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA							
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.616.543/0001-88 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			DATA DE ABERTURA 07/07/2021		
NOME EMPRESARIAL L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada							
LOGRADOURO R AZULAO			NÚMERO 355		COMPLEMENTO SALA SOBRELOJA		
CEP 86.084-790	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO HABITACIONAL VIOLIM		MUNICÍPIO LONDRINA			UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO LJCOMERCIOELICITACOES@GMAIL.COM			TELEFONE (43) 9173-0257/ (43) 9138-5195				
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****							
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/07/2021			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL							
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/09/2023** às **09:37:34** (data e hora de Brasília).

Página: **5/5**

L. J. DA SILVA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA
CNPJ: 42.616.543/0001-88
NIRE 41209998494

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

LUCIANA JANAINA DA SILVA, Brasileira, solteira, nascida em 17/03/1992, maior, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Cambé, Estado do Paraná, à Rua Zamberlan, nº 727, Parque Residencial Ana Rosa, CEP 86.183-470, portadora da Cédula de Identidade Civil sob nº Rg. 10.289.977-6 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e CPF sob nº 069.096.039-58, única sócia componente da Sociedade Empresária unipessoal que gira sob o nome empresarial de **L. J. DA SILVA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA**, com sede e foro na cidade de Londrina Estado do Paraná, na Rua Azulão, nº 355, Sala Sobreloja, Conjunto Habitacional Violim, CEP. 86.084-790, inscrita no CNPJ sob o nº 42.616.543/0001-88, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41209998494, resolve por este instrumento particular de contrato social alterar e modificar seu contrato primitivo e alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade a sócia **LUCIANA JANAINA DA SILVA**, acima qualificada, que possui na sociedade 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 25.000 (vinte e cinco mil reais) cede e transfere todas as suas quotas para a o sócio ingressante **THIAGO VIEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, nascido em 24.02.1989, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº9820563-2 SESP/PR, e inscrito no CPF de nº 065.966.389-95, residente e domiciliado na Rua Yoshi Hamamoto nº177, Parque Residencial Ana Rosa, CEP 86.183-560 na cidade de Cambé/Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente venda e transferência de quotas foi efetuada neste ato em moeda corrente nacional, dando o CEDENTE e ao CESSIONÁRIO, plena, geral e irrevogável quitação das quotas ora alienadas e de possíveis créditos existentes na sociedade, transferindo todos os direitos e obrigações inerentes aos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional. O capital social fica distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL (R\$)	%
THIAGO VIEIRA DOS SANTOS	25.000	25.000,00	100 %
TOTAL	25.000	25.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio, **THIAGO VIEIRA DOS SANTOS**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ata de gestão pertinente ao objeto social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao único sócio compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Thiago Vieira dos Santos

Luciana Janaina

L. J. DA SILVA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA
CNPJ: 42.616.543/0001-88
NIRE 41209998494

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO SEGUNDO – Faculta-se ao sócio nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, o sócio RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

L. J. DA SILVA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA
CNPJ: 42.616.543/0001-88
NIRE 41209998494

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

THIAGO VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro, empresário, nascido em 24.02.1989, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº9820563-2 SESP/PR, e inscrito no CPF de nº 065.966.389-95, residente e domiciliado na Rua Yoshi Hamamoto nº177, Parque Residencial Ana Rosa, CEP 86.183-560 na cidade de Cambé/Paraná, único sócio da sociedade empresaria unipessoal, que gira sob a denominação social de **L. J. DA SILVA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA**, com sede e foro na cidade de Londrina Estado do Paraná, na Rua Azulão, nº 355, Sala Sobreloja, Conjunto Habitacional Violim, CEP. 86.084-790, inscrita no CNPJ sob o nº 42.616.543/0001-88, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41209998494, resolve por este instrumento particular de Alteração de Contrato Social, modificar e consolidar suas clausulas e condições seguintes nos termos da Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA PRIMEIRA: **L. J. DA SILVA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA**, com sede e foro na cidade de Londrina Estado do Paraná, na Rua Azulão, nº 355, Sala Sobreloja, Conjunto Habitacional Violim, CEP. 86.084-790.

CLAUSULA SEGUNDA: A empresa iniciou suas atividades em 08 de julho de 2021, e tem seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da empresa é: Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina, Atividades paisagísticas, Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, Comércio atacadista de artigos de tapeçaria, persianas e cortinas, Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio atacadista de suprimentos para informática, Comércio atacadista de produtos intermediários, Comercio varejista de artigos de armarinho, Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista de artigos de relojoaria, Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de jornais e revistas, Comércio varejista de livros, Comércio varejista de materiais de construção, Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de plantas e flores naturais, Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, Comércio varejista de tecidos, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio Varejista de Bicicletas e Triciclos, Peças e Acessórios, Comércio varejista de peças e

Thiago Vieira dos Santos

Luciana Janaina

L. J. DA SILVA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA
CNPJ: 42.616.543/0001-88
NIRE 41209998494

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Construção de edifícios, Construção de Instalações esportivas e recreativas, Construção de obras de arte especiais, Construção de rodovias e ferrovias, Consultoria em tecnologia da informação, Impermeabilização em obras de engenharia civil, Marcenaria e Serralheria, Instalação de painéis Publicitários, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Instalação e manutenção elétrica, Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Montagem de estruturas metálicas, Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Obras de montagem industrial, Obras de terraplenagem, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Obras de acabamento em gesso e estuque, Obras de alvenaria, Obras de fundações, e instalações em construções, Perfuração e construção de poços de água, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, Serviços de pintura de edifícios em geral, Serviços de preparação de terrenos, Serviços especializados para construção, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas, Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comércio varejista de madeira e Artefatos, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico, Comércio varejista de pedras para revestimento, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista especializado de Equipamentos e suprimentos de informática, Demolição de edifícios e outras estruturas, Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Fabricação de artefatos de material plástico para uso diverso, fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios, Reparação de artigos mobiliários, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Transporte rodoviário de mudanças, e Comercio atacadista de próteses e artigos de ortopedia.

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade caberá ao sócio **THIAGO VIEIRA DOS SANTOS**, com poder individual e atribuições de ADMINISTRADOR, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA: O capital Social é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) representados por 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país, da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL (R\$)	%
THIAGO VIEIRA DOS SANTOS	25.000	25.000,00	100 %
TOTAL	25.000	25.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio, **THIAGO VIEIRA DOS SANTOS**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Thiago Vieira dos Santos

Luciana Janaine

L. J. DA SILVA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA
CNPJ: 42.616.543/0001-88
NIRE 41209998494

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo único: Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende da autorização da maioria.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Londrina - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

Ilmo. Sr. Dr. Carlos

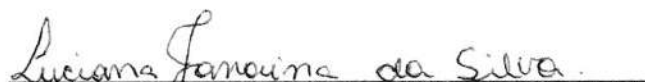
Luciana Soares

L. J. DA SILVA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA
CNPJ: 42.616.543/0001-88
NIRE 41209998494

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato social, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Cambé/PR, 18 de agosto de 2023.


LUCIANA JANAINA DA SILVA


THIAGO VIEIRA DOS SANTOS



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, DAVID GARCIA DE ASSIS, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 031326, registrado em 10/01/1990, inscrito no CPF nº 53938836920, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
53938836920	031326	DAVID GARCIA DE ASSIS

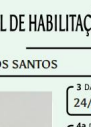


CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2023 12:03 SOB Nº 20235907987.
PROTOCOLO: 235907987 DE 29/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312804061. CNPJ DA SEDE: 42616543000188.
NIRE: 41209998494. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/08/2023.
L. J. DA SILVA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

 	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO			
	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN			
2 e 1 NOME E SOBRENOME THIAGO VIEIRA DOS SANTOS		1ª HABILITAÇÃO 12/04/2022		
		3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 24/02/1989, LONDRINA, PR		
		4a DATA EMISSÃO 16/05/2023	4b VALIDADE 24/04/2033	
		4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 98205632 SESP PR		
		4d CPE 065.966.389-95	5 Nº REGISTRO 07796139553	
		8 CAT HAB AC		
NACIONALIDADE BRASILEIRO		FILIAÇÃO CELIO VIEIRA DOS SANTOS		
ASSINATURA DO TITULAR 		MARIA ELIZABETE DOS SANTOS		
7 ASSINATURA DO PORTADOR				

9
10
11
12

ACC			
A		24/04/2033	
A1			
B		24/04/2033	
B1			
C		24/04/2033	
C1			

9
10
11
12

D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12
13

LOCAL

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

47821316664

PR923S08814

PARANÁ

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA077961395<537<<<<<<<<<
8902247M3304248BRA<<<<<<<<<8
THIAGO<<VIEIRA<DOS<SANTOS<<<<



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
CNPJ: 42.616.543/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:53:20 do dia 19/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/12/2023.

Código de controle da certidão: **99AB.C563.4014.76C9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031169573-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **42.616.543/0001-88**
Nome: **L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 4057445 / 2023

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do **Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário**, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
CPF/CNPJ: 42.616.543/0001-88

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 14 de agosto de 2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
8VY#jh70r0XE

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.616.543/0001-88
Razão Social: L J DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LT
Endereço: RUA AZULAO 355 / CONJUNTO HABITACION / LONDRINA / PR / 86084-790

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2023 a 22/11/2023

Certificação Número: 2023102407351877684506

Informação obtida em 31/10/2023 15:49:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.616.543/0001-88
Certidão nº: 35443667/2023
Expedição: 17/07/2023, às 15:44:13
Validade: 13/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.616.543/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



DECLARAÇÃO

A empresa **L.J. Comercio de Brinquedos LTDA**, situada na Rua Azulão 355, Conjunto Violim, Londrina PR CEP 86084-790, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ **42.616.543/0001-88**, Inscrição Estadual **90.899.503-14**.

Representada pela seu proprietário **Thiago Vieira dos Santos** inscrito no CPF **065.966.389-95** e RG **077.961.395-53** residente na rua Yoshimi Hamamoto 177, Jd Ana Rosa, Cambé PR CEP 86.183-560.

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

a) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

b) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

d) Que não possui, em seu Quadro de Pessoal, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

e) Que tem conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material/serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

f) Que esta empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada atende as exigências do edital, nos termos do art. 26, § 4º do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019.

g) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)**Luciana Janaina da Silva** inscrita no **CPF 069.096.039-58** e **RG 10.289.977-6** residente na rua Zamberlan 727, Jd Ana Rosa, Cambé PR CEP86.183-470, cuja função/cargo é proprietária, **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato/ou documento equivalente.**

h) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato/ou documento equivalente** seja encaminhado para o seguinte endereço: Rua Azulão 355, Conjunto Violim, Londrina PR CEP 86084-790, telefone 43 3066-7779

i) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

j) Nomeamos e constituímos o senhor(a) **Jair Dias do Nascimento Junior**, portador(a) do CPF/MF sob n.º 066.418.219-43, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato/ou documento equivalente**, referente ao Pregão Eletrônico e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

k) Declaro, que os preços de todas as contratações de serviços e/ou aquisição de bens de consumo, propostos encontram-se compatíveis com os práticos no mercado.

Londrina 11 de setembro de 2023

Thiago Vieira dos Santos
CPF 065.966.389-95 RG 077.961.395-53

Proc. Administrativo 16- 3.421/2023

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT-SP

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 31/10/2023 às 17:18:13

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAS, SEMAS-DAS, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP
-CONT, CGM-AL, SEMAS-Licitação

REQUISIÇÃO 435 - KIT 3 BRINQUEDOS - PARQUE ACESSÍVEL

Na condição de pregoeira do Município de Ubiratã encaminho Ata da Sessão e Termo de Adjudicação, sugerindo a homologação do processo.

—
Thaila Rodrigues Oliveira
Pregoeira

Anexos:

Ata_da_Sessao.pdf

Termo_de_Adjudicacao.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 27C2-97DD-8CCC-8942

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THAILA RODRIGUES OLIVEIRA (CPF 104.XXX.XXX-58) em 31/10/2023 17:19:14 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/27C2-97DD-8CCC-8942>

Pregão/Concorrência Eletrônica

987933.1452023 .5174 .4607 .1038880010



Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Nº 00145/2023

Às 13:40 horas do dia 31 de outubro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 06/2023 de 02/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 6272, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00145/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Playground adaptado cadeirante com 03 brinquedos: gangorra inclusiva para cadeirante individual; balanço inclusivo para cadeirante duplo; carrossel inclusivo para cadeirante duplo.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Brinquedo em geral

Descrição Complementar: Brinquedo Em Geral Material: Madeira , Tipo: Conjunto De Brinquedos P/ Playground , Cor: Multicolor , Dimensões: 8,5 X 8,5 M, Componentes: 2 Casinhas Com Telhado; 1 Plataforma; 2 Escorregad , Características Adicionais: Madeira Tratada Autoclavado

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 21.760,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,00

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 21.700,0000 .

Histórico

Item: 1 - Brinquedo em geral

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
42.531.033/0001-08	METALURGICA SILLOTT LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 21.760,0000	R\$ 21.760,0000	13/10/2023 15:51:29

Marca: VAXXFITNESS

Fabricante: DELVA

Modelo / Versão: Brinquedo em geral

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GANGORRA INCLUSIVA PARA CADEIRANTE INDIVIDUAL: Gangorra Infantil Inclusiva Individual colorido, fabricado em Aço Carbono, estrutura principal em tubos redondos de 3" x 2 mm. E secundária com tubos redondos, 2" x 2 mm na parte inferior do cesto, 1.1/4" x 2 mm, 1" x 2 mm nos cestos, barra chata em formato de "U" 40 x 25 x 2 mm, dois cubos torneado de 2" x 2mm, com rolamento duplo 30 x 62 mm, uma chapas de aço com 2 mm para os cestos do cadeirante com 800 x 800 mm, mecanismo móvel de travamento para cadeirante com tubo 1" x 2 mm, dois cubos 1" x 2 x 30 mm, um assento formato "pera" sem quina e um pegador formato "T" com 2 manoplas, "U" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, com nylon possuindo furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", quatro manoplas de borracha 150 x 1.1/4", tampa plástica injetado 2", batente de borracha 2", flange para fixação com 240 x 1/4", com 4 furos ovalizados 30 x 20 mm para quatro parabolos galvanizados 5/8" x 3". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. Medidas Aproximadas: 2000X1900X3200mm (AxLxP). Peso 80 kg Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo. Podendo ser utilizado por 1 cadeirante e outra criança não cadeirante, de 5 a 16 anos. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor, além de trabalhar os membros superiores, tronco e dos membros inferiores das crianças através da realização dos movimentos de subir e descer, além de aumentar a interação social. BALANÇO INCLUSIVO PARA CADEIRANTE DUPLA: Balanço Infantil Inclusivo duplo colorido, fabricado em Alumínio, estrutura principal em tubos redondos de Alumínio 4" x 3 mm. E secundária com tubos redondos de Aço Carbono, 2.1/2" x 2 mm, 1.1/2" x 2 mm na parte superior, 1.1/4" x 2 mm, 1" x 2 mm no cesto, Barra Chata em formato de "U" 40 x 25 x 2 mm, oito cubos torneados de 2" x 2mm, com rolamento duplo 30 x 62 mm, duas chapas de Alumínio com 2 mm para cesto principal do cadeirante com aproximadamente 800 x 800 mm e rampa de acesso com revestimento em Alumínio com aproximadamente 500 x 800mm, mecanismo móvel de travamento para cadeirante com tubo 1" x 2 mm, dois cubos 1" x 2 x 30 mm, "U" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, com nylon possuindo furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", tampa plástica injetado 4" e 1.1/2", batente de borracha 2", flange para fixação com 240 x 1/4", soldado a meio tubo de 4", com 2 parafusos passantes em cada base, com 4 furos ovalizados 30 x 20 mm para quatro parabolos galvanizados 5/8" x 3". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. Medidas Aproximadas: 2000X2500X2500mm (AxLxP). Peso 100 kg Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo. Podendo ser utilizado por dois cadeirantes simultaneamente, ou um cadeirante e outros dois acompanhantes, de 5 a 16 anos. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor, além de trabalhar os membros superiores, tronco e dos membros inferiores das

Proc. Administrativo 3.421/2023 | Anexo: Ata_da_Sessao.pdf (1/6) 211/242

crianças através da realização dos movimentos para frente e para trás, além de aumentar a interação social. CARROSSEL INCLUSIVO PARA CADEIRANTE DUPLO: Carrossel Infantil Inclusivo duplo colorido, revestimento com chapa de Alumínio com 2 mm para os dois cestos dos cadeirantes com aproximadamente 800 x 800 mm e rampas de acesso com revestimento em Alumínio com aproximadamente 500 x 800mm e estrutura principal em tubos redondos de 4" X 2 mm. E secundária com tubos redondos, 1.1/4" x 2 mm, 1" x 2 mm, eixo central de rotação com barra treilada torneada com 45mm, para fixação de Cubo com Rolamento duplo de 45 x 85 mm, chapa de alumínio com 2 mm para o piso com raio de aproximadamente 2000 mm com espaço para duas cadeiras de rodas e mais dois assentos com encosto para duas crianças não cadeirantes, dois mecanismos móveis de travamento para cadeirante com tubo 1.1/4" x 2 mm e quatro cubos 1" x 2 x 30 mm, "U" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, com nylon possuindo furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", volante móvel para giro com tubo redondo de 1.1/4", tampa fixada com parafuso, tampa plástica injetado 1", bantente de borracha 2", trilho de rotação anti-vandalismo com tubo 1", "U" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, rodinhas com nylon possuindo encaixe de 1", furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", flange para fixação com 240 x 1/4", com 6 furos ovalizados 30 x 20 mm para seis parabolds galvanizados 5/8" x 3", reforço triangular de 150 x 60 mm. Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó

Porte da empresa: ME/EPP

42.616.543/0001-88	L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 21.760,0000	R\$ 21.760,0000	15/10/2023 16:15:26
--------------------	---	-----	-----	---	-----------------	-----------------	------------------------

Marca: Ideia Educativa

Fabricante: Ideia Educativa

Modelo / Versão: Play PCD

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PLAYGROUND ADAPTADO CADEIRANTE COM 03 BRINQUEDOS, SENDO: GANGORRA INCLUSIVA PARA CADEIRANTE INDIVIDUAL: Gangorra Infantil Inclusiva Individual colorido, fabricado em Aço Carbono, estrutura principal em tubos redondos de 3" x 2 mm. E secundária com tubos redondos, 2" x 2 mm na parte inferior do cesto, 1.1/4" x 2 mm, 1" x 2 mm nos cestos, barra chata em formato de "U" 40 x 25 x 2 mm, dois cubos torneado de 2" x 2mm, com rolamento duplo 30 x 62 m, uma chapas de aço com 2 mm para os cestos do cadeirante com 800 x 800 mm, mecanismo móvel de travamento para cadeirante com tubo 1" x 2 mm, dois cubos 1" x 2 x 30 mm, um assento formato "pera" sem quina e um pegador formato "T" com 2 manoplas, "U" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, com nylon possuindo furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", quatro manoplas de borracha 150 x 1.1/4", tampa plástica injetado 2", batente de borracha 2", flange para fixação com 240 x 1/4", com 4 furos ovalizados 30 x 20 mm para quatro parabolds galvanizados 5/8" x 3". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. Medidas Aproximadas: 2000X1900X3200mm (AxLxP). Peso 80 kg Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo. Podendo ser utilizado por 1 cadeirante e outra criança não cadeirante, de 5 a 16 anos. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor, além de trabalhar os membros superiores, tronco e dos membros inferiores das crianças através da realização dos movimentos de subir e descer, além de aumentar a interação social. BALANÇO INCLUSIVO PARA CADEIRANTE DUPLO: Balanço Infantil Inclusivo duplo colorido, fabricado em Alumínio, estrutura principal em tubos redondos de Alumínio 4" x 3 mm. E secundária com tubos redondos de Aço Carbono, 2.1/2" x 2 mm, 1.1/2" x 2 mm na parte superior, 1.1/4" x 2 mm, 1" x 2 mm no cesto, Barra Chata em formato de "U" 40 x 25 x 2 mm, oito cubos torneados de 2" x 2mm, com rolamento duplo 30 x 62 mm, duas chapas de Alumínio com 2 mm para cesto principal do cadeirante com aproximadamente 800 x 800 mm e rampa de acesso com revestimento em Alumínio com aproximadamente 500 x 800mm, mecanismo móvel de travamento para cadeirante com tubo 1" x 2 mm, dois cubos 1" x 2 x 30 mm, "U" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, com nylon possuindo furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", tampa plástica injetado 4" e 1.1/2", batente de borracha 2", flange para fixação com 240 x 1/4", soldado a meio tubo de 4", com 2 parafusos passantes em cada base, com 4 furos ovalizados 30 x 20 mm para quatro parabolds galvanizados 5/8" x 3". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. Medidas Aproximadas: 2000X2500X2500mm (AxLxP). Peso 100 kg Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo. Podendo ser utilizado por dois cadeirantes simultaneamente, ou um cadeirante e outros dois acompanhantes, de 5 a 16 anos. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor, além de trabalhar os membros superiores, tronco e dos membros inferiores das crianças através da realização dos movimentos para frente e para trás, além de aumentar a interação social. CARROSSEL INCLUSIVO PARA CADEIRANTE DUPLO: Carrossel Infantil Inclusivo duplo colorido, revestimento com chapa de Alumínio com 2 mm para os dois cestos dos cadeirantes com aproximadamente 800 x 800 mm e rampas de acesso com revestimento em Alumínio com aproximadamente 500 x 800mm e estrutura principal em tubos redondos de 4" X 2 mm. E secundária com tubos redondos, 1.1/4" x 2 mm, 1" x 2 mm, eixo central de rotação com barra treilada torneada com 45mm, para fixação de Cubo com Rolamento duplo de 45 x 85 mm, chapa de alumínio com 2 mm para o piso com raio de aproximadamente 2000 mm com espaço para duas cadeiras de rodas e mais dois assentos com encosto para duas crianças não cadeirantes, dois mecanismos móveis de travamento para cadeirante com tubo 1.1/4" x 2 mm e quatro cubos 1" x 2 x 30 mm, "U" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, com nylon possuindo furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", volante móvel para giro com tubo redondo de 1.1/4", tampa fixada com parafuso, tampa plástica injetado 1", bantente de borracha 2", trilho de rotação anti-vandalismo com tubo 1", "U" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, rodinhas com nylon possuindo encaixe de 1", furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", flange para fixação com 240 x 1/4", com 6 furos ovalizados 30 x 20 mm para seis parabolds galvanizados 5/8" x 3", reforço tr

Porte da empresa: ME/EPP

209.248.010-34	GERVASIO FINCK	Não	Não	1	R\$ 21.760,0000	R\$ 21.760,0000	30/10/2023 11:06:32
----------------	-------------------	-----	-----	---	-----------------	-----------------	------------------------

Marca: PROPRIA

Fabricante: PROPRIO

Modelo / Versão: 01

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PLAYGROUND ADAPTADO CADEIRANTE COM 03 BRINQUEDOS, SENDO: GANGORRA INCLUSIVA PARA CADEIRANTE INDIVIDUAL: Gangorra Infantil Inclusiva Individual colorido, fabricado em Aço Carbono, estrutura principal em tubos redondos de 3" x 2 mm. E secundária com tubos redondos, 2" x 2 mm na parte inferior do cesto, 1.1/4" x 2 mm, 1" x 2 mm nos cestos, barra chata em formato de "U" 40 x 25 x 2 mm, dois cubos torneado de 2" x 2mm, com rolamento duplo 30 x 62 m, uma chapas de aço com 2 mm para os cestos do cadeirante com 800 x 800 mm, mecanismo móvel de travamento para cadeirante com tubo 1" x 2 mm, dois cubos 1" x 2 x 30 mm, um assento formato "pera" sem quina e um pegador formato "T" com 2 manoplas, "U" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, com nylon possuindo furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", quatro manoplas de borracha 150 x 1.1/4", tampa plástica injetado 2", batente de borracha 2", flange para fixação com 240 x 1/4", com 4 furos ovalizados 30 x 20 mm para quatro parabolds galvanizados 5/8" x 3". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material

Proc. Administrativo 3.421/2023 | Anexo: Ata_da_Sessao.pdf (2/6) 212/242

antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. Medidas Aproximadas: 2000X1900X3200mm (AxLxP). Peso 80 kg Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo. Podendo ser utilizado por 1 cadeirante e outra criança não cadeirante, de 5 a 16 anos. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor, além de trabalhar os membros superiores, tronco e dos membros inferiores das crianças através da realização dos movimentos de subir e descer, além de aumentar a interação social. **BALANÇO INCLUSIVO PARA CADEIRANTE DUPLO:** Balanço Infantil Inclusivo duplo colorido, fabricado em Alumínio, estrutura principal em tubos redondos de Alumínio 4" x 3 mm. E secundária com tubos redondos de Aço Carbono, 2.1/2" x 2 mm, 1.1/2" x 2 mm na parte superior, 1.1/4" x 2 mm, 1" x 2 mm no cesto, Barra Chata em formato de "U" 40 x 25 x 2 mm, oito cubos torneados de 2" x 2mm, com rolamento duplo 30 x 62 mm, duas chapas de Alumínio com 2 mm para cesto principal do cadeirante com aproximadamente 800 x 800 mm e rampa de acesso com revestimento em Alumínio com aproximadamente 500 x 800mm, mecanismo móvel de travamento para cadeirante com tubo 1" x 2 mm, dois cubos 1" x 2 x 30 mm, "U" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, com nylon possuindo furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", tampa plástica injetado 4" e 1.1/2", batente de borracha 2", flange para fixação com 240 x 1/4", soldado a meio tubo de 4", com 2 parafusos passantes em cada base, com 4 furos ovalizados 30 x 20 mm para quatro parabolds galvanizados 5/8" x 3". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. Medidas Aproximadas: 2000X2500X2500mm (AxLxP). Peso 100 kg Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo. Podendo ser utilizado por dois cadeirantes simultaneamente, ou um cadeirante e outros dois acompanhantes, de 5 a 16 anos. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor, além de trabalhar os membros superiores, tronco e dos membros inferiores das crianças através da realização dos movimentos para frente e para trás, além de aumentar a interação social. **CARROSSEL INCLUSIVO PARA CADEIRANTE DUPLO:** Carrossel Infantil Inclusivo duplo colorido, revestimento com chapa de Alumínio com 2 mm para os dois cestos dos cadeirantes com aproximadamente 800 x 800 mm e rampas de acesso com revestimento em Alumínio com aproximadamente 500 x 800mm e estrutura principal em tubos redondos de 4" X 2 mm. E secundária com tubos redondos, 1.1/4" x 2 mm, 1" x 2 mm, eixo central de rotação com barra trefilada torneada com 45mm, para fixação de Cubo com Rolamento duplo de 45 x 85 mm, chapa de alumínio com 2 mm para o piso com raio de aproximadamente 2000 mm com espaço para duas cadeiras de rodas e mais dois assentos com encosto para duas crianças não cadeirantes, dois mecanismos móveis de travamento para cadeirante com tubo 1.1/4" x 2 mm e quatro cubos 1" x 2 x 30 mm, "U" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, com nylon possuindo furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", volante móvel para giro com tubo redondo de 1.1/4", tampa fixada com parafuso, tampa plástica injetado 1", bantente de borracha 2", trilho de rotação anti-vandalismo com tubo 1", "U" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, rodinhas com nylon possuindo encaixe de 1", furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", flange para fixação com 240 x 1/4", com 6 furos ovalizados 30 x 20 mm para seis parabolds galvanizados 5/8" x 3", reforço triangul

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

13.145.437/0001-65	RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI	Sim	Sim	1	R\$ 100.000,0000	R\$ 100.000,0000	16/10/2023 07:57:19
--------------------	--------------------------------	-----	-----	---	------------------	------------------	------------------------

Marca: Propria

Fabricante: Propria

Modelo / Versão: brinquedos adaptados

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GANGORRA INCLUSIVA PARA CADEIRANTE INDIVIDUAL: Gangorra Infantil Inclusiva Individual colorido, fabricado em Aço Carbono, estrutura principal em tubos redondos de 3" x 2 mm. E secundária com tubos redondos, 2" x 2 mm na parte inferior do cesto, 1.1/4" x 2 mm, 1" x 2 mm nos cestos, barra chata em formato de "U" 40 x 25 x 2 mm, dois cubos torneado de 2" x 2mm, com rolamento duplo 30 x 62 m, uma chapas de aço com 2 mm para os cestos do cadeirante com 800 x 800 mm, mecanismo móvel de travamento para cadeirante com tubo 1" x 2 mm, dois cubos 1" x 2 x 30 mm, um assento formato "pera" sem quina e um pegador formato "T" com 2 manoplas, "U" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, com nylon possuindo furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor, além de trabalhar os membros superiores, tronco e dos membros inferiores das crianças através da realização dos movimentos de subir e descer, além de aumentar a interação social. **BALANÇO INCLUSIVO PARA CADEIRANTE DUPLO:** Balanço Infantil Inclusivo duplo colorido, fabricado em Alumínio, estrutura principal em tubos redondos de Alumínio 4" x 3 mm. E secundária com tubos redondos de Aço Carbono, 2.1/2" x 2 mm, 1.1/2" x 2 mm na parte superior, 1.1/4" x 2 mm, 1" x 2 mm no cesto, Barra Chata em formato de "U" 40 x 25 x 2 mm, oito cubos torneados de 2" x 2mm, com rolamento duplo 30 x 62 mm, duas chapas de Alumínio com 2 mm para cesto principal do cadeirante com aproximadamente 800 x 800 mm e rampa de acesso com revestimento em Alumínio com aproximadamente 500 x 800mm, mecanismo móvel de travamento para cadeirante com tubo 1" x 2 mm, dois cubos 1" x 2 x 30 mm, "U" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, com nylon possuindo furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", tampa plástica injetado 4" e 1.1/2", batente de borracha 2", flange para fixação com 24x 1/4", soldado a meio tubo de 4", com 2 parafusos passantes em cada base, com 4 furos ovalizados 30 x 20 mm para quatro parabolds galvanizados 5/8" x 3". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. Medidas Aproximadas: 2000X2500X2500mm (AxLxP). Peso 100 kg Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo. Podendo ser utilizado por dois cadeirantes simultaneamente, ou um cadeirante e outros dois acompanhantes, de 5 a 16 anos. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor, além de trabalhar os membros superiores, tronco e dos membros inferiores das crianças através da realização dos movimentos para frente e para trás, além de aumentar a interação social. **CARROSSEL INCLUSIVO PARA CADEIRANTE DUPLO:** Carrossel Infantil Inclusivo duplo colorido, revestimento com chapa de Alumínio com 2 mm para os dois cestos dos cadeirantes com aproximadamente 800 x 800 mm e rampas de acesso com revestimento em Alumínio com aproximadamente 500 x 800mm e estrutura principal em tubos redondos de 4" X 2 mm. E secundária com tubos redondos, 1.1/4" x 2 mm, 1" x 2 mm, eixo central de rotação com barra trefilada torneada com 45mm, para fixação de Cubo com Rolamento duplo de 45 x 85 mm, chapa de alumínio com 2 mm para o piso com raio de aproximadamente 2000 mm com espaço para duas cadeiras de rodas e mais dois assentos com encosto para duas crianças não cadeirantes, dois mecanismos móveis de travamento para cadeirante com tubo 1.1/4" x 2 mm e quatro cubos 1" x 2 x 30 mm, "U" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, com nylon possuindo furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", volante móvel para giro com tubo redondo de 1.1/4", tampa fixada com parafuso, tampa plástica injetado 1", bantente de borracha 2", trilho de rotação anti-vandalismo com tubo 1", "U" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, rodinhas com nylon possuindo encaixe de 1", furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", flange para fixação com 240 x 1/4", com 6 furos ovalizados 30 x 20 mm para seis parabolds galvanizados 5/8" x 3", reforço triangular de 150 x 60 mm. Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. É fornecido manual de instalação com planta baixa. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2021. Medidas Aproximadas: 1500x2000x2000mm (AxLxP). Peso aprox. 80 kg. Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo.

Pode ser utilizado simultaneamente por duas crianças não cadeirantes e duas cadeirantes, de 5 a 16 ano
Porte da empresa: ME/EPP

44.119.251/0001-65	BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 900.000,0000	R\$ 900.000,0000	16/10/2023 08:01:43
--------------------	-------------------------------	-----	-----	---	------------------	------------------	------------------------

Marca: improve
Fabricante: improve
Modelo / Versão: brinquedos adaptados
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PLAYGROUND ADAPTADO CADEIRANTE COM 03 BRINQUEDOS, SENDO: GANGORRA INCLUSIVA PARA CADEIRANTE INDIVIDUAL: Gangorra Infantil Inclusiva Individual colorido, fabricado em Aço Carbono, estrutura principal em tubos redondos de de 3" x 2 mm. E secundaria com tubos redondos, 2" x 2 mm na parte inferior do cesto, 1.1/4" x 2 mm, 1" x 2 mm nos cestos, barra chata em formato de "U" 40 x 25 x 2 mm, dois cubos torneado de 2" x 2mm, com rolamento duplo 30 x 62 m, uma chapas de aço com 2 mm para os cestos do cadeirante com 800 x 800 mm, mecanismo móvel de travamento para cadeirante com tubo 1" x 2 mm, dois cubos 1" x 2 x 30 mm, um assento formato "pera" sem quina e um pegador formato "T" com 2 manoplas, "U" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, com nylon possuindo furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", quatro manoplas de borracha 150 x 1.1/4", tampa plástica injetado 2", batente de borracha 2", flange para fixação com 240 x 1/4; com 4 furos ovalizados 30 x 20 mm para quatro parabolds galvanizados 5/8" x 3". Processo deSoldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. Medidas Aproximadas: 2000X1900X3200mm (AxLxP). Peso 80 kg Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo. Podendo ser utilizado por 1 cadeirante e outra criança não cadeirante, de 5 a 16 anos. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor, além de trabalhar os membros superiores, tronco e dos membros inferiores das crianças através da realização dos movimentos de subir e descer, além de aumentar a interação social. BALANÇO INCLUSIVO PARA CADEIRANTE DUPLO: Balanço Infantil Inclusivo duplo colorido, fabricado em Alumínio, estrutura principal em tubos redondos de Alumínio 4" x 3 mm. E secundaria com tubos redondos de Aço Carbono, 2.1/2" x 2 mm, 1.1/2" x 2 mm na parte superior, 1.1/4" x 2 mm, 1" x 2 mm no cesto, Barra Chata em formato de "U" 40 x 25 x 2 mm, oito cubos torneados de 2" x 2mm, com rolamento duplo 30 x 62 mm, duas chapas de Alumínio com 2 mm para cesto principal do cadeirante com aproximadamente 800 x 800 mm e rampa de acesso com revestimento em Alumínio com aproximadamente 500 x 800mm, mecanismo móvel de travamento para cadeirante com tubo 1" x 2 mm, dois cubos 1" x 2 x 30 mm, "U" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, com nylon possuindo furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", tampa plástica injetado 4" e 1.1/2", batente de borracha 2", flange para fixação com 240 x 1/4; soldado a meio tubo de 4", com 2parafusos passantes em cada base, com 4 furos ovalizados 30 x 20 mm para quatro parabolds galvanizados 5/8" x 3". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. Medidas Aproximadas: 2000X2500X2500mm (AxLxP). Peso 100 kg Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo. Podendo ser utilizado por dois cadeirantes simultaneamente, ou um cadeirante e outros dois acompanhantes, de 5 a 16 anos. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor, além de trabalhar os membros superiores, tronco e dos membros inferiores das crianças através da realização dos movimentos para frente e para trás, além de aumentar a interação social. CARROSSEL INCLUSIVO PARA CADEIRANTE DUPLO: Carrossel Infantil Inclusivo duplo colorido, revestimento com chapa de Alumínio com 2 mm para os dois cestos dos cadeirantes com aproximadamente 800 x 800 mm e rampas de acesso com revestimento em Alumínio com aproximadamente 500 x 800mm e estrutura principal em tubos redondos de 4" X 2 mm. E secundária com tubos redondos, 1.1/4" x 2 mm, 1" x 2 mm, eixo central de rotação com barra trefilada torneada com 45mm, para fixação de Cubo com Rolamento duplo de 45 x 85 mm, chapa de alumínio com 2 mm para o piso com raio de aproximadamente 2000 mm com espaço para duas cadeiras de rodas e mais dois assentos com encosto para duas crianças não cadeirantes, dois mecanismos móveis de travamento paracadeirante com tubo 1.1/4" x 2 mm e quatros cubos 1" x 2 x 30 mm, "U" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, com nylon possuindo furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", volante móvel para giro com tubo redondo de 1.1/4", tampa fixada com parafuso, tampa plástica injetado 1", bantente de borracha 2", trilho de rotação anti vandalismo com tubo 1", "U" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, rodinhas com nylon possuindo encaixe
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)		
Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 900.000,0000	44.119.251/0001-65	31/10/2023 13:40:00:550
R\$ 100.000,0000	13.145.437/0001-65	31/10/2023 13:40:00:550
R\$ 21.760,0000	209.248.010-34	31/10/2023 13:40:00:550
R\$ 21.760,0000	42.531.033/0001-08	31/10/2023 13:40:00:550
R\$ 21.760,0000	42.616.543/0001-88	31/10/2023 13:40:00:550
R\$ 21.750,0000	209.248.010-34	31/10/2023 13:43:12:130

Desempate de Lances ME/EPP				
CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
42.531.033/0001-08	31/10/2023 13:53:25:060	31/10/2023 13:58:25:060	Tempo para envio de lance expirou	-
42.616.543/0001-88	31/10/2023 13:58:40:673	31/10/2023 13:58:57:457	Fornecedor enviou lance	R\$ 21.700,0000

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	31/10/2023 13:40:37	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	31/10/2023 13:43:01	Item aberto para lances.

Encerramento sem prorrogação	31/10/2023 13:53:02	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	31/10/2023 13:53:25	Item com etapa aberta encerrada.
Desempate - Início do desempate	31/10/2023 13:53:25	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Sorteio eletrônico	31/10/2023 13:53:25	Item teve empate real para o valor 21.760,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas para a convocação do desempate Me/Epp, atendendo ao cumprimento da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.
Desempate - Tempo do lance expirado	31/10/2023 13:58:40	O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 13:58:25 de 31/10/2023. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor METALURGICA SILLOTT LTDA, CPF/CNPJ: 42.531.033/0001-08.
Desempate - Início do desempate	31/10/2023 13:58:40	Item está em 2º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Desempate - Encerramento do desempate	31/10/2023 13:58:57	O Item teve o 2º desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, CPF/CNPJ: 42.616.543/0001-88 enviou um lance no valor de no valor de R\$ 21.700,0000.
Encerramento	31/10/2023 13:58:57	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	31/10/2023 14:06:49	Convocado para envio de anexo o fornecedor L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.616.543/0001-88.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	31/10/2023 15:25:01	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.616.543/0001-88.
Aceite de proposta	31/10/2023 16:33:28	Aceite individual da proposta. Fornecedor: L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.616.543/0001-88, pelo melhor lance de R\$ 21.700,0000.
Habilitação de fornecedor	31/10/2023 16:33:42	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - CNPJ/CPF: 42.616.543/0001-88

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	31/10/2023 13:40:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:15 e 11:30 e entre 13:30 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	31/10/2023 13:43:00	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	31/10/2023 13:43:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	31/10/2023 13:43:01	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	31/10/2023 13:53:02	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	31/10/2023 13:53:25	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	31/10/2023 13:53:25	Sr. Fornecedor METALURGICA SILLOTT LTDA, CPF/CNPJ 42.531.033/0001-08, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 13:58:25 do dia 31/10/2023. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	31/10/2023 13:53:25	O item 1 teve empate real para o valor 21.760,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas para a convocação do desempate Me/Epp, atendendo ao cumprimento da Lei Complementar 123 de 14/12/2006. Acompanhe as convocações na Sala de Disputa.
Sistema	31/10/2023 13:58:40	O item 1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 13:58:25 de 31/10/2023. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor METALURGICA SILLOTT LTDA, CPF/CNPJ 42.531.033/0001-08.
Sistema	31/10/2023 13:58:40	Sr. Fornecedor L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, CPF/CNPJ 42.616.543/0001-88, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 14:03:40 do dia 31/10/2023. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	31/10/2023 13:58:57	O item 1 teve o 2º desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, CPF/CNPJ 42.616.543/0001-88 enviou um lance no valor de R\$ 21.700,0000.
Sistema	31/10/2023 13:58:57	O item 1 está encerrado.
Sistema	31/10/2023 14:00:52	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".

Pregoeiro	31/10/2023 14:01:34	Boa tarde senhores licitantes.
Pregoeiro	31/10/2023 14:02:10	Para L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - Sr. fornecedor, seria possível ofertar mais um desconto para o item ganho?
42.616.543/0001-88	31/10/2023 14:03:21	Boa tarde, estamos no lance mínimo
Sistema	31/10/2023 14:06:49	Senhor fornecedor L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.616.543/0001-88, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	31/10/2023 14:07:15	Para L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - Solicito o envio de sua proposta readequada no prazo de 2 horas.
Pregoeiro	31/10/2023 14:07:49	Para L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - Por gentileza, encaminhar também catálogo, link ou folder para verificação das especificações.
Sistema	31/10/2023 15:25:01	Senhor Pregoeiro, o fornecedor L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.616.543/0001-88, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	31/10/2023 15:33:48	Srs. licitantes realizarei a verificação da proposta junto a secretaria competente no prazo de 60 minutos.
Pregoeiro	31/10/2023 16:04:32	Senhores licitantes, informo que a proposta atende as necessidades da secretaria demandante. Nesse momento realizarei a conferência da documentação de habilitação.
Pregoeiro	31/10/2023 16:33:04	Informo que a licitante apresentou toda a documentação necessária, nesse momento realizarei sua habilitação no sistema, e será aberto o prazo de 30 minutos para eventual manifestação de intenção de recurso.
Sistema	31/10/2023 16:33:43	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	31/10/2023 16:33:57	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 31/10/2023 às 17:03:00.
Pregoeiro	31/10/2023 16:36:32	Após o final do prazo a sessão será encerrada, em nome do Município de Ubitatã agradeço a participação de todos.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	30/10/2023 11:09:53	
Alteração abertura da sessão pública	30/10/2023 11:11:08	Previsão de abertura: 31/10/2023 13:40:00; Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Alteração de horário de abertura.
Abertura da sessão pública	31/10/2023 13:40:00	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	31/10/2023 13:43:00	Etapas de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	31/10/2023 14:00:52	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	31/10/2023 16:33:43	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	31/10/2023 16:33:57	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 31/10/2023 às 17:03:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 17:04 horas do dia 31 de outubro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

ALTAIR DA SILVA PEREIRA
Equipe de Apoio



[Voltar](#)



Pregão/Concorrência Eletrônica



Termo de Adjudicação do Pregão

Pregão Nº 00145/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 17:09 horas do dia 31 de outubro de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00145/2023, referente ao Processo nº 6272, o Pregoeiro, Sr(a) THAILA RODRIGUES OLIVEIRA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Brinquedo em geral

Descrição Complementar: Brinquedo Em Geral Material: Madeira , Tipo: Conjunto De Brinquedos P/ Playground , Cor: Multicolor , Dimensões: 8,5 X 8,5 M, Componentes: 2 Casinhas Com Telhado; 1 Plataforma; 2 Escorregad , Características Adicionais: Madeira Tratada Autoclavado

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 21.760,0000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Adjudicado para: L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 21.700,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	31/10/2023 17:09:28	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.616.543/0001-88, Melhor lance: R\$ 21.700,0000

Fim do documento

Proc. Administrativo 17- 3.421/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 01/11/2023 às 09:51:14

Solicito emissão de parecer jurídico conclusivo.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

Proc. Administrativo 18- 3.421/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação - A/C Diego B.

Data: 01/11/2023 às 10:48:17

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAS, SEMAS-DAS, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP-CONT, CGM-AL, SEMAS-Licitação

REQUISIÇÃO 435 - KIT 3 BRINQUEDOS - PARQUE ACESSÍVEL

Segue parecer conclusivo.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJC_435.pdf

PARECER JURIDICO CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é a aquisição de Carrosel, Balanço e Gangorra para implantação de Parque Acessível.

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a este assessor jurídico para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 20 da Lei nº 10.024/19) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 25 da Lei nº 10.024/19).

O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubatuba, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharam exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento a advogada pública emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer.

Ubatuba, 01 de novembro de 2023.

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB-PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F756-37D8-B453-0E4A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 01/11/2023 10:48:40 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/F756-37D8-B453-0E4A>

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 06/11/2023 às 15:55:36

Prezados(a), segue o termo de homologação assinado

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

Anexos:

TERMO_6272_ASSINADO.pdf

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6272/2023.
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 145/2023.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: **AQUISIÇÃO DE CARROSSEL, BALANÇO E GANGORRA PARA IMPLANTAÇÃO DE PARQUE ACESSÍVEL.**
4. FORNECEDOR: **L.J. COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.616.543/0001-88, situada na Rua Azulão, nº 355, na cidade de Londrina, Estado Paraná, CEP nº 86084-790.
VALOR: R\$-21.700,00 (*vinte e um mil e setecentos reais*).
5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 31/10/2023.
6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/11/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 01 de novembro de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
76020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.11.06
15:36:18 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

Proc. Administrativo (Nota interna 06/11/2023 15:56) 3.421/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 06/11/2023 às 15:56:38

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAS, SEMAS-DAS, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP-CONT, CGM-AL, SEMAS-Licitação

REQUISIÇÃO 435 - KIT 3 BRINQUEDOS - PARQUE ACESSÍVEL

Boa tarde, segue em anexo o contrato para ser assinado, à disposição.

—
Diego da Silva Bezerra
Estagiário/Licitação

Anexos:

CONTRATO_N_223_ASSINADO.pdf

CONTRATO Nº 223/2023
PROCESSO Nº 6272/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **L.J. COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.616.543/0001-88, situada na Rua Azulão, nº 355, na cidade de Londrina, Estado Paraná, CEP nº 86084-790, Telefone nº (43) 91730257, e-mail (ljcomercioelicitacoes@gmail.com), doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6272/2023, Pregão nº 145/2023, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE CARROSSEL, BALANÇO E GANGORRA PARA IMPLANTAÇÃO DE PARQUE ACESSÍVEL.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	PLAYGROUND ADAPTADO CADEIRANTE COM 03 BRINQUEDOS, SENDO: GANGORRA INCLUSIVA PARA CADEIRANTE INDIVIDUAL: Gangorra Infantil Inclusiva Individual colorido, fabricado em Aço Carbono, estrutura principal em tubos redondos de de 3" x 2 mm. E secundaria com tubos redondos, 2" x 2 mm na parte inferior do cesto, 1.1/4" x 2 mm, 1" x 2 mm nos cestos, barra chata em formato de "U" 40 x 25 x 2 mm, dois cubos torneado de 2" x 2mm, com rolamento duplo 30 x 62 m, uma chapas de aço com 2 mm para os cestos do cadeirante com 800 x 800 mm, mecanismo móvel de travamento para cadeirante com tubo 1" x 2 mm, dois cubos 1" x 2 x 30 mm, um assento formato "pera" sem quina e um pegador formato "T" com 2 manoplas, "U" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, com nylon possuindo furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", quatro manoplas de borracha 150 x 1.1/4", tampa plástica injetado 2", batente de borracha 2", flange para fixação com 240 x 1/4", com 4 furos ovalizados 30 x 20 mm para	1	UN.	21.700,00	21.700,00



quatro parabolds galvanizados 5/8" x 3". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. Medidas Aproximadas: 2000X1900X3200mm (AxLxP). Peso 80 kg Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo. Podendo ser utilizado por 1 cadeirante e outra criança não cadeirante, de 5 a 16 anos. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor, além de trabalhar os membros superiores, tronco e dos membros inferiores das crianças através da realização dos movimentos de subir e descer, além de aumentar a interação social. BALANÇO INCLUSIVO PARA CADEIRANTE DUPLO: Balanço Infantil Inclusivo duplo colorido, fabricado em Alumínio, estrutura principal em tubos redondos de Alumínio 4" x 3 mm. E secundaria com tubos redondos de Aço Carbono, 2.1/2" x 2 mm, 1.1/2" x 2 mm na parte superior, 1.1/4" x 2 mm, 1" x 2 mm no cesto, Barra Chata em formato de "U" 40 x 25 x 2 mm, oito cubos torneados de 2" x 2mm, com rolamento duplo 30 x 62 mm, duas chapas de Alumínio com 2 mm para cesto principal do cadeirante com aproximadamente 800 x 800 mm e rampa de acesso com revestimento em Alumínio com aproximadamente 500 x 800mm, mecanismo móvel de travamento para cadeirante com tubo 1" x 2 mm, dois cubos 1" x 2 x 30 mm, "U" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, com nylon possuindo furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", tampa plástica injetado 4" e 1.1/2", batente de borracha 2", flange para fixação com 240 x 1/4", soldado a meio tubo de 4", com 2 parafusos passantes em cada base, com 4 furos ovalizados 30 x 20 mm para				
---	--	--	--	--



quatro parabolds galvanizados 5/8" x 3". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. Medidas Aproximadas: 2000X2500X2500mm (AxLxP). Peso 100 kg Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo. Podendo ser utilizado por dois cadeirantes simultaneamente, ou um cadeirante e outros dois acompanhantes, de 5 a 16 anos. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor, além de trabalhar os membros superiores, tronco e dos membros inferiores das crianças através da realização dos movimentos para frente e para trás, além de aumentar a interação social. CARROSSEL INCLUSIVO PARA CADEIRANTE DUPLO: Carrossel Infantil Inclusivo duplo colorido, revestimento com chapa de Alumínio com 2 mm para os dois cestos dos cadeirantes com aproximadamente 800 x 800 mm e rampas de acesso com revestimento em Alumínio com aproximadamente 500 x 800mm e estrutura principal em tubos redondos de 4" X 2 mm. E secundária com tubos redondos, 1.1/4" x 2 mm, 1" x 2 mm, eixo central de rotação com barra trefilada torneada com 45mm, para fixação de Cubo com Rolamento duplo de 45 x 85 mm, chapa de alumínio com 2 mm para o piso com raio de aproximadamente 2000 mm com espaço para duas cadeiras de rodas e mais dois assentos com encosto para duas crianças não cadeirantes, dois mecanismos móveis de travamento para cadeirante com tubo 1.1/4" x 2 mm e quatros cubos 1" x 2 x 30 mm, "U" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, com nylon possuindo furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", volante móvel para giro				
--	--	--	--	--



	com tubo redondo de 1.1/4", tampa fixada com parafuso, tampa plástica injetado 1", bantente de borracha 2", trilho de rotação anti-vandalismo com tubo 1", "U" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, rodinhas com nylon possuindo encaixe de 1", furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", flange para fixação com 240 x 1/4", com 6 furos ovalizados 30 x 20 mm para seis parabolds galvanizados 5/8" x 3", reforço triangular de 150 x 60 mm. Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. É fornecido manual de instalação com planta baixa. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2021. Medidas Aproximadas: 1500x2000x2000mm (AxLxP). Peso aprox. 80 kg. Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo. Pode ser utilizado simultaneamente por duas crianças não cadeirantes e duas cadeirantes, de 5 a 16 anos. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor e coordenação através da realização dos movimentos de rotação, além de aumentar a interação social.				
--	---	--	--	--	--

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira integral.

5.1.1. A execução dos serviços de instalação será realizada anexo ao Ginásio de Esportes Tomaz Izidro de Lima, por conta da contratada.

5.1.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços previstos no presente contrato e em sua proposta logo que receber a Ordem de Compra, como prazo de execução de 30 dias.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser instalados ao lado do Ginásio de Esportes Tomaz Izidro de Lima.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

5.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega e instalação do pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

- 7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;
- 7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- 7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;
- 7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

- 7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;
- 7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1401	13606	449052100000	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E	890	21.760,00

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação a secretária de Assistência Social Claudinéia de Souza Lazaretti.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (à) servidor (a) Ana Carolina Rinaldi, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Ellen Thais da Silva, ambas lotadas na Secretaria de Assistência Social.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/5C6E-F7FE-1DFF-47FF>

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 01 de novembro de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:6007
6020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.11.06
15:38:54 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

L.J. COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
Contratada



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5C6E-F7FE-1DFF-47FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



L J DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA (CNPJ 42.616.543/0001-88) VIA PORTADOR
THIAGO VIEIRA DOS SANTOS (CPF 065.XXX.XXX-95) em 08/11/2023 13:23:51 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/5C6E-F7FE-1DFF-47FF>

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 07/11/2023 às 08:39:59

Segue a publicação do termo de homologação.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

Anexos:

JORNAL_6272.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.870- ANO: XVIII

Página 12 de 13

www.ubirata.pr.gov.br**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6220/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 125/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e consumo, copa e cozinha para atender as necessidades das Secretarias solicitantes.

4. FORNECEDORES:

LUCIANE ULIANO TERTO, inscrita no CNPJ nº 06.092.588/0001-37, estabelecida à Avenida Vitório Furlam, no nº 1050, Primavera, CEP nº 87355-000, na cidade de Juranda, Estado do Paraná.

VALOR: R\$-34.405,62 (trinta e quatro mil quatrocentos e cinco reais e sessenta e dois centavos).

MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.811.487/0001-71, estabelecida à Rua Raimundo Capeletti, nº 42, no Bairro Linho, CEP nº 99704-484, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

VALOR: R\$-9.784,64 (nove mil setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

B2G MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.808.990/0001-21, estabelecida à Rua Álvares Cabral, no nº 989, CEP nº 60741-200, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

VALOR: R\$-1.436,00 (mil quatrocentos e trinta e seis reais).

CANDORE QUÍMICA SANEANTES E COSMÉTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.874.204/0001-97, estabelecida à Rua Ramão da Silva, no nº 306, CEP nº 83413-730, na cidade de Colombo, Estado do Paraná.

VALOR: R\$-13.919,09 (treze mil novecentos e dezenove reais e nove centavos).

SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.900.183/0001-09, estabelecida à Avenida Brasil, no nº 550, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

VALOR: R\$-15.509,12 (quinze mil quinhentos e nove reais e doze centavos).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 27/10/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/11/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 01 de novembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6272/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 145/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE CARROSSEL, BALANÇO E GANGORRA PARA IMPLANTAÇÃO DE PARQUE ACESSÍVEL.

4. FORNECEDOR: L.J. COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.616.543/0001-88, situada na Rua Azulão, nº 355, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP nº 86084-790.

VALOR: R\$-21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 31/10/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/11/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 01 de novembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.324.795/0001-42.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6261/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VALOR: R\$-23.228,00 (vinte e três mil duzentos e vinte e oito reais).

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.274.237/0001-85.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6261/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

VALOR: R\$-1.800,00 (mil e oitocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): B2G MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.808.990/0001-21.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6220/2023.

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e consumo, copa e cozinha para atender as necessidades das Secretarias solicitantes.

VALOR: R\$-1.436,00 (mil quatrocentos e trinta e seis reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo (Nota interna 09/11/2023 14:37) 3.421/2023

239/2420

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 09/11/2023 às 14:37:21

Prezados, segue a publicação do extrato do contrato nº 223/2023.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

Anexos:

CONTRATO_N_223.docx

jornal_contrato_223_a.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 8 DE NOVEMBRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.872- ANO: XVIII

Página 8 de 9

www.ubirata.pr.gov.br**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2023**

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): LICITARA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 29.953.468/0001-82.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6284/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO DE POSTES E LUMINÁRIAS NA AVENIDA CLODOALDO DE OLIVEIRA.

VALOR: R\$-40.188,00 (quarenta mil cento e oitenta e oito reais).

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): J.LAVANDOSKI FERRAGENS, inscrita no CNPJ nº 36.673.446/0001-24.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6284/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO DE POSTES E LUMINÁRIAS NA AVENIDA CLODOALDO DE OLIVEIRA.

VALOR: R\$-5.565,00 (cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): G. M. POSSAN LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.481.010/0001-97.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6284/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO DE POSTES E LUMINÁRIAS NA AVENIDA CLODOALDO DE OLIVEIRA.

VALOR: R\$-5.357,60 (cinco mil trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): ELETRO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.072.776/0001-89.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6284/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO DE POSTES E LUMINÁRIAS NA AVENIDA CLODOALDO DE OLIVEIRA.

VALOR: R\$-5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): E MEIRA - PINTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.197.996/0001-59.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6258/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviço de pintura na Casa Lar.

VALOR: R\$-28.061,22 (vinte e oito mil sessenta e um reais e vinte e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 08/11/2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6018/2023.

OBJETO DO CONTRATO: Recapeamento asfáltico em vias urbanas, conforme convênio 116/2023 - SECID.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADA: IMAP-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.755.272/0001-64.

FINALIDADE DO ADITIVO: Paralisar a obra, suspendendo os prazos de vigência e de execução, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Parecer técnico elaborado pela secretaria de Obras.

PREVISÃO LEGAL: Art. 8º, parágrafo único da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 08/11/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): ULTRAMAQ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.755.284/0001-40.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6284/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO DE POSTES E LUMINÁRIAS NA AVENIDA CLODOALDO DE OLIVEIRA.

VALOR: R\$-1.404,00 (mil quatrocentos e quatro reais).

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): L.J. COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.616.543/0001-88.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6272/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARROSSEL, BALANÇO E GANGORRA PARA IMPLANTAÇÃO DE PARQUE ACESSÍVEL.

VALOR: R\$-21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Proc. Administrativo 19- 3.421/2023

241/2420

Proc. Administrativo 19- 3.421/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 09/11/2023 às 14:41:23

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-SP

Prezados encaminho para o encerramento do processo.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação